



PROCOLO Nº 0104002/2019

Data: 04/01/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

Folha 02
Núbia sandes
Rubrica
PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Ofício nº 03/2019

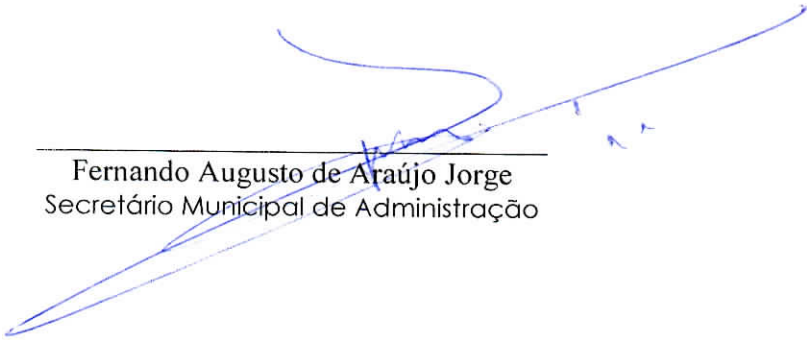
Boca da Mata -Al, 02 de janeiro de 2019

Exmo. Senhor
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício de Boca da Mata -Al

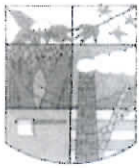
Solicitamos a abertura de procedimento administrativo objetivando **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETÁRIAS E SETORES E EVENTOS INTERNO E EXTERNO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para atender as necessidade diárias deste secretaria e as demais e setores em sua rotinas administrativa internas e externas.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação em anexo.

Atenciosamente,



Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 Mais Trabalho por Voz

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNO, EXTERNOS E ROTINAS DIÁRIAS**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

LOTE 01 – ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

2.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mas trabalhar por você

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos e manutenções diárias.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

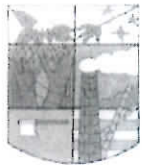
6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

BOCA MATA
Mais Trabalho por Você

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

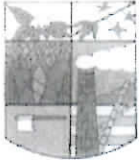
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

Folha 07

Naibica Santos
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

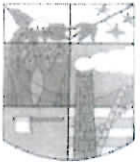


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

BOCA DA MATA

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Administração

BOCA MATA
Mais trabalho por você

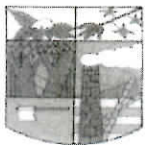
Boca da Mata -Al 02 de janeiro de 2019

Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Técnico em Compras
Coordenador de Suprimentos
Setor de Compras, Almoxarifado
Portaria 005/2018

Aprovado, em 09/01 / 2019.

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretario Mun. De Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0103011/2019

Assunto: Aquisição de Água Mineral.

Interessado: Secretária Municipal de Administração e Afins.

Folha 10

Núbia sande
Rubrica

DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Suprimentos para pesquisa de preço e mapa comparativo.

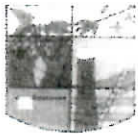
Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam –se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providencias necessárias que o caso requer;

Evoluindo Procuradoria Geral do Município para análise e legalidade, retomando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 19 de janeiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 11
Néscia Sandes
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
SAMUEL MOTA M. JUNIOR EMPREEN. DIVERSOS - ME	17.705.246/0001-62
Endereço completo:	
PRACA LARGO DE FATIMA, Nº 237 - SALA 201 - CENTRO	
E-mail:	Fone/fax:
smempreedimentos - me@outlook.com	
Responsável:	Celular:
SAMUEL MOTA	(82) 99504-7804

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	14,50	11.600,00
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	20,00	6.000,00
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	28,00	14.000,00
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	14,00	2.800,00
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	7,00	35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 69.000,00					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 12

Núbia a grande
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

PENEDO, ALAGOAS, 10/01/2019

Assinatura do responsável:

Código CNPJ

17.705.246/0001-61

SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDIMENTOS-ME

Pc Largo de Fátima, 297 Sala 201, Centro
CEP: 57200-000 Penedo / AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
<u>LAF DOS SANTOS-COMERCIO-ME</u>	<u>08.912.855/0002-09</u>
Endereço completo:	
<u>R. DOM PEDRO II, 363. VARELA</u>	
E-mail:	Fone/fax:
<u>LAFXML@HOTMAIL.COM</u>	
Responsável:	Celular:
<u>LUIZ ANTÔNIO F DOS SANTOS</u>	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	<u>10.50</u>	<u>8.400.00</u>
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	<u>18.00</u>	<u>5.400.00</u>
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	<u>27.90</u>	<u>13.950.00</u>
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	<u>10.50</u>	<u>2.100.00</u>
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	<u>6.99</u>	<u>34.950.00</u>
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ <u>64.800.00</u>					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

BOCA DA MATA, 14/01/2019

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ

CNPJ 08.912.859/0001-09

LA F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

Rua Dom Pedro II, 363

Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>L. de B Araújo - EPP</i>	CNPJ: <i>26.970.262/0005-72</i>
Endereço completo: <i>Lot. Helio Jatoba, SN - lote 1 Quadra F, São Miguel dos Campos</i>	
E-mail: <i>ldebaraujo@hotmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>Leanderson de Barros Araújo</i>	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	<i>13,70</i>	<i>10960,00</i>
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	<i>21,20</i>	<i>6360,00</i>
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	<i>28,00</i>	<i>14000,00</i>
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	<i>1199</i>	<i>2398,00</i>
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	<i>8,00</i>	<i>40.000,00</i>
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ <u><i>73.718,00</i></u>					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

3 - CONDIÇÕES

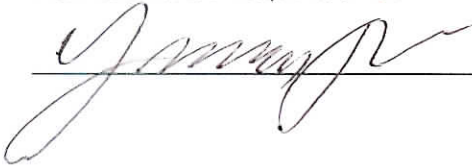
Validade da proposta:
60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:
Até 30 (trinta) dias

Local e data:

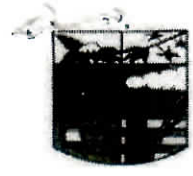
S. Miguel dos Campos, 11/01/2019

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ

CNPJ 26.970.262/0001-72
L DE B ARAÚJO - EPP
Lot. Hélio Jatobá, S/N
Lote 1 - Quadra F
Zona Urbana - CEP 57240-000
São Miguel dos Campos - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: BRF Lopes - EPP	CNPJ: 26.970.101/0001-89
Endereço completo: R. Dom Pedro II, 358 B, bairro varela	
E-mail: brlopes@hotmail.com	Fone/fax:
Responsável: Barbara Roxane Ferreira Lopes	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	12,00	9600,00
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	20,00	6.000,00
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	30,00	15.000,00
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	11,35	2.270,00
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garrafão 20 litros	5.000	7,50	37.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 70.370,00					

Núbia Sando

Rúbia

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Boca da Mata, 14/01/2019

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

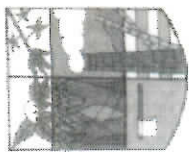
CNPJ 26.970.101/0001-89

BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -

Rua Dom Pedro II, 358B

Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



Município de Boca da Mata

MAPA DE PREÇOS

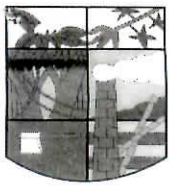
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	SAMUEL MOTA M. JÚNIOR EMPREENDIMENTOS - ME	17.705.246/0001-61	99604-7804	SAMUEL	60 DIAS	
1	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO - ME	08.912.855/0001-09		LUIZ	60 DIAS	
3	L. DEBARAÚJO - EPP	26.970.262/0001-72		LEANDERSON	60 DIAS	
4	BRF LOPES - EPP	26.970.101/0001-89		BARBARA	60 DIAS	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	SAMUEL MOTA	LAF	L. DE B ARAUJO	BRF LOPES	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	R\$ 14,00	R\$ 10,50	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 11,83	R\$ 165,62
2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 21,20	R\$ 20,00	R\$ 19,73	R\$ 394,60
3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	R\$ 28,00	R\$ 27,90	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 28,63	R\$ 801,64
4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	R\$ 14,00	R\$ 10,50	R\$ 11,99	R\$ 11,35	R\$ 11,28	R\$ 157,92

5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garraão 20 litros	5.000	R\$ 7,00	R\$ 6,99	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 52,50
---	---	----------------------	-------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------


Rodolfo Henrique Ferreira Barros
 Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 18 de Janeiro de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0104002/2019

Folha 21

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

Niubea sandes
Rubrica

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral para o Poder Executivo, Secretarias, Setores e Eventos Internos e Externos

VALOR TOTAL ESTIMADO: 69.454,00 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinculados ao FNDE/ MEC - Manutenção do	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Folha 22
Nébia Sandes
Rubrica

Programa Brasil Carinhoso)	
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Boca da Mata, 19 de janeiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Mat. 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 23
Núbia Sande
Rubrica

Despacho 001.23/01/2019 – CPL/PMBM/AL

PROCESSO Nº 0104002/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Procuradoria Geral do Município.

Em atendimento ao despacho exarado pelo Exmo. Senhor Prefeito, seguem anexados aos autos as minutas do Edital e do Contrato, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Boca da Mata, 21 de Janeiro de 2019.


WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 24
Nébia Mendes
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por...

PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro


Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

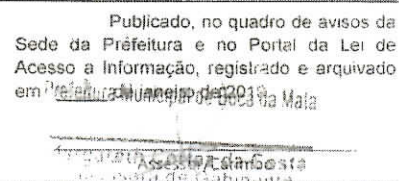
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

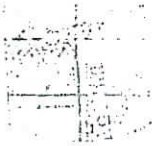
Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

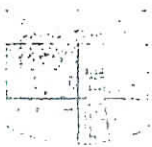
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

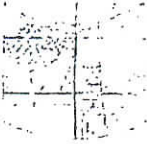
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

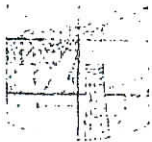
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002,

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

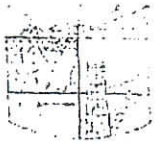
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS


Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

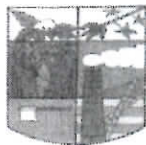
Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 **REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 33

Neiêca Sando
Rubrica

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXX.XXXX.XXX/20XX PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nºXXX/2019, de XX de XXXXXXXXXX de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº 001/2019

IV. Processo Administrativo nº:

0104002/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: XX/XX/2019

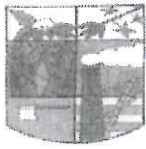
Horário: XXhXXmin

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na



2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 69.454,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho



- na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019
DIA XX/XX/2XXX – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin



OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

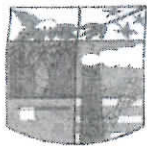
8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;



8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

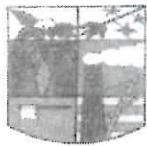
9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO .

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.



9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

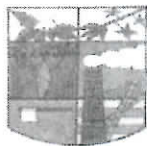
10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:



10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

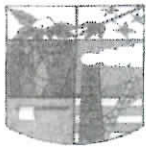
10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de



Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

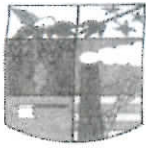
12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração,



- inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
 - e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
 - f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou

**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

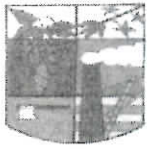
21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

- 21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



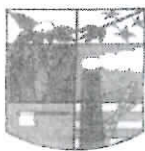
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Folha 53

Niúsa sandes
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

Folha 54
Néice a grande
Rubrica

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

Folha 55
Nébia Sando
Rubrica

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
 - b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
 - c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

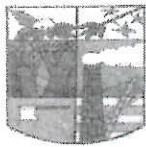
4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

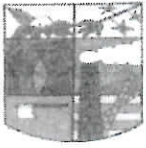
14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

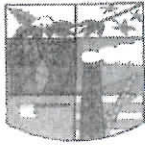
Folha 63

Rubrica sande
Rubrica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

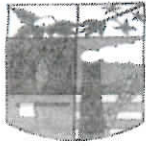
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

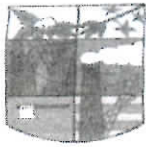
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos;bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 67

Núbia Sandes
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
- b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

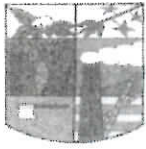
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

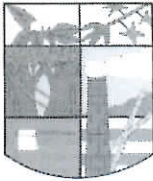
_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 70

Núbia Sandes

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Processo Administrativo nº 0104002/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços.*

Objeto: *Aquisição de água mineral.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0046/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS.** DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

I – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS;

II- PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

III – RECOMENDAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo douto Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de água mineral para o Poder Executivo, Secretarias, Sektres e eventos internos e externos**, visando atender as necessidades do município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 03/2019, de 04 deste mês de janeiro de 2019, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, os itens, especificações dos produtos, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

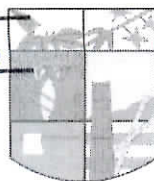
1 – SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREENDEIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MI nº 17.705.246/0001-61, no valor total de R\$ 69.000,00 (*sessenta e nove mil reais*);

2 – L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MI nº 08.912.855/0001-09, no valor total de R\$ 64.800,00 (*sessenta e quatro mil e oitocentas reais*);

3 – L DE B ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ/MI nº 26.970.262/0001-72, no valor total de R\$ 73.718,00 (*setenta e três mil e setecentas e dezassete reais*);

e 4 – BRF LOPES - EPP, inscrita no CNPJ/MI nº 26.970.101/0001-89, no valor total de R\$ 70.370,00 (*setenta mil e trezentos e setenta reais*).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pubmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a minuta do Edital do Pregão Presencial Para Registros de Preços, a minuta da Ata de Registro de Preço e a minuta do Contrato, encaminhando, em seguida, o feito a este Órgão Jurídico Municipal para análise da fase interna.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

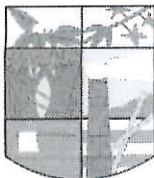
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo Único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 71

Núbia Sander
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mão trabalho por voz

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, eis que em estrita observância aos ditames legais aplicáveis à espécie.


Outrossim, sugere-se a alteração da Cláusula de Qualificação Econômico-Financeira a fim de que conste como obrigatoriedade uma das cauções previstas no art. 31 da Lei Federal 8.666/93, de forma optativa e não taxativa.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 22 de janeiro de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



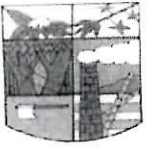
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO N° 001.22.01/2019/CPL/PMBM

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Processo n°	0104002/2019
<p>Através deste expediente, reencaminhamos o presente Processo Administrativo para Despacho autorizador do Exmo. sr. Prefeito.</p> <p style="text-align: center;"> WANESKA PIMENTEL Presidente da CPL Licitações e Contratos</p>	



DESPACHO ADMINISTRATIVO

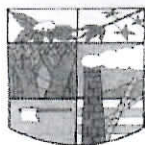
Processo nº 0104002/2019

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos à Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

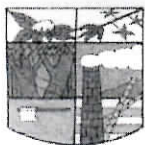
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição de Água Mineral para o Poder Executivo, Secretarias, Setores e Eventos Interno, Externo e Rotinas Diárias	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0104002/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 001.19
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 001/2019, o competente edital de Pregão Presencial destinado à aquisição de Água Mineral conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante2. Termo de Referência;3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros;4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;	



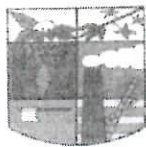
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
 6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
 7. Portaria da CPL/Pregoeira;
 8. Parecer da procuradoria Geral do Município, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
- Juntamos a minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.
- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 25 de janeiro de 2019.

Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 0043/2019



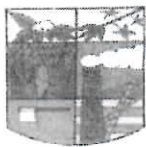
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0104002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

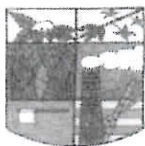
Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº 001/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0104002/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço () Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição () Única () Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 11/02/2019

Horário: 09h00min

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:
cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

NA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 69.454,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Implantação e Manutenção das atividades de Fábricas de Sopa)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Recursos do Salário Educação QSE)	
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinculados ao FNDE/ MEC - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo



3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

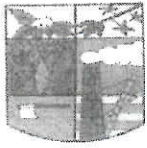
5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

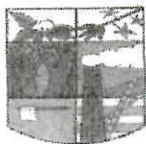
II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho



6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
DIA 14/02//2019 – 09h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Água Mineral
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
DIA 14/02//2019 – 09h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL



OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;



- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - A proposta que não contemprar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

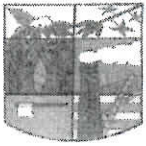
9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO .

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.



9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

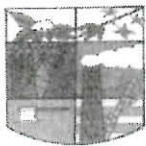
10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:



10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de



Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração,



inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.

e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou



a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- 21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 25 de janeiro de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO I

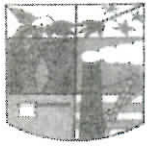
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS, SETORES E EVENTOS INTERNO, EXTERNOS E ROTINAS DIÁRIAS**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA

LOTE 01 – ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafões retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno – PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada	Garrafão 20 litros	5.000		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.			R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

2.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores e eventos internos, externos e manutenções diárias.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

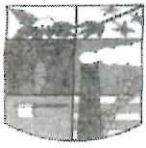
5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O fiscal do contrato anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas com a execu^ço do contrato, indicando dia, m^es e ano, bem como o nome dos funcion^ários eventualmente envolvidos, determinando o que for necess^ário ^à regulariza^ço das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ^à autoridade competente para as provid^ências cab^íveis.

11. DAS INFRA^çOES E DAS SAN^çOES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infra^ço administrativa, nos termos da Lei n^o 8.666, de 1993 e da Lei n^o 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contrata^ço:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documenta^ço falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inid^oneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Pre^ços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infra^çoes discriminadas no subitem acima ficar^á sujeita, sem preju^ízo da responsabilidade civil e criminal, ^{às} seguintes san^çoes:

a. Advert^ência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n^o acarretarem preju^ízos significativos ao objeto da contrata^ço;

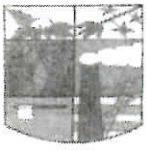
b. Multa:

b.1. Morat^oria de at^e 0,33% (zero v^írgula trinta e tr^ês por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contrata^ço, at^e o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensat^oria de at^e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu^ço total ou parcial da obriga^ço assumida, podendo ser cumulada com a multa morat^oria, desde que o valor cumulado das penalidades n^o supere o valor total do contrato.

c. Suspens^o de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de at^e dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspens^o de licitar e impedimento de contratar com qualquer ^org^o ou entidade da Administra^ço P^ublica, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

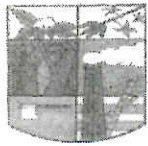
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

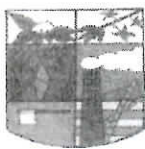


11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 04 de janeiro de 2019

Fernando Augusto de Araújo Jorge

Secretario Mun. De Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 001/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
– OBJETO: ÁGUA MINERAL.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretaria, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

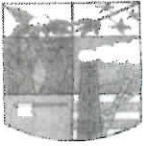
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

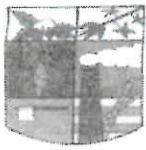
4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

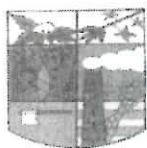
7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

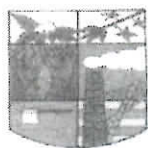
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

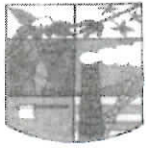


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos;bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCÉIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

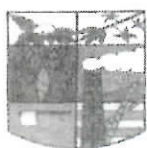
a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Objeto: Contratação de agricultores familiares inscritos no PRONAF, mediante dispensa de licitação, para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação. Data de realização: 26/02/2019, às 09:30horas (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº336-Centro, nesta cidade ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 01 de fevereiro de 2019. Klebson Fabiano Martins Lira-Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos em pvc classe 12 para ampliação do sistema de abastecimento de água – Serra do Urubu – Cova do Casado – Mudubim para atender as necessidades do Município de Canapi/AL Tipo: Menor preço - Data de realização: 14/02/2019, às 09:30 horas (horário local) O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 01 de fevereiro de 2019. Emerson de Souza Jatobá - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-SRP

Processo nº 0128.007/2019. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 03/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços de serviço de locação de estrutura para eventos – Data/Horário: 15 de fevereiro de 2019 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas – Edital pelo site: www.barradesaomiguel.al.gov.br. Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou através do e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - SRP

Processo nº 1203.007/2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 34/2018 - SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios – Data/Horário: 19 de fevereiro de 2019 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas – Edital pelo site: www.barradesaomiguel.al.gov.br. Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou através do e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

Pregão Presencial -SRPnº 01/2019 - tipo menor por item

Objeto: aquisição de água mineral.

Data: 14/02/2019 às 09:00hs

Pregão Presencial -SRPnº 02/2019 - tipo menor por item

Objeto: aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha e descartáveis.

Data: 14/02/2019 às 11:00hs

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 01 de fevereiro de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Feira Grande

PREFEITURA DE FEIRA GRANDE

Nomeação dos aprovados no concurso público edital nº 001/2014, de 28/02/2014. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado final homologado em 26/11/14, publicado no DOE em 05/12/2014, página 95, RESOLVE NOMEAR:

DECRETO nº 1.554/19 – KATHERINE XIMENE VIEIRA ALENCAR, para exercer o Cargo de Odontólogo;

DECRETO nº 1.555/19 – MEIREANE FIRMINO PEREIRA, para exercer o Cargo de Odontólogo;

DECRETO nº 1.556/19 – JOSÉ MARCIO DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Técnico Agrícola;

Todos os acima nomeados são do quadro efetivo deste Município, regido pelo regime estatutário, com posse e efetivo exercício mediante o cumprimento dos prazos e dos requisitos constantes e exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 28/02/2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Feira Grande, 24 de janeiro de 2019.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARE DOS HOMENS

Aviso de Licitação-Pregão Presencial Nº 04/2019 Para Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas. Abertura: 14 de fevereiro de 2019, às 09:00h (horário local). Chamada Pública Nº 01/2019 Para Registro de Preços. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios/agricultura familiar, destinado à Secretaria de Educação. Abertura: 28 de fevereiro de 2019, às 09:00h (horário local). Informações: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmj@al.gov.br, e edital disponível no site: <http://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br>. Jacaré dos Homens/AL, 01 de fevereiro de 2019. José Floriano Bento de Melo-Prefeito.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: J.C DA SILVA - ME

CNPJ OU CPF nº.: 12.297.368.0001-42

ENDEREÇO: AV. CEL. JOVENTINO P. DAMASU, 708

CIDADE: BOCA DA MATA, AL BAIRRO: VARELA

ESTADO: ALAGOAS .CEP: 57.680.000

NOME COMPLETO CONTATO: JORDANE CORREIA DA SILVA

FONE: () 9-9975-0313 FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): jordanecorreia@hotmail.com

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: BOCA DA MATA, AL, 05 de Fevereiro de 2019.

Jordane Correia da Silva
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: ITEM DISTRIB. DE ALIMENTOS C/RELA - EPP

CNPJ OU CPF n.º: 021.268.789/0001-36

ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 142 - JARAGUÁ

CIDADE: MACEIO **BAIRRO:** JARAGUÁ

ESTADO: ALAGOAS **CEP:** 57022-030

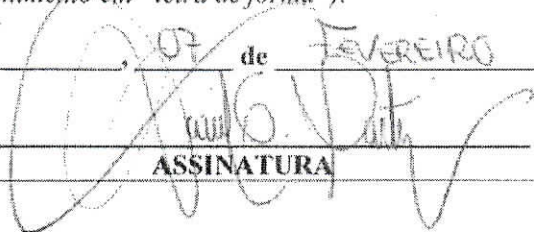
NOME COMPLETO CONTATO: DAVID GONÇALVES MARTIN

FONE: (82) 99119-4005 **FAX:** (82) 3032-5109

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): FAVORITAWLICITACAO@GMAIL.COM

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: MACEIO, 07 de FEVEREIRO de 2019.



ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: COM DISTRIB DE ALIMENTOS CIVIL CPF

CNPJ OU CPF n.º: 21 288.789 / 0001 36

ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 142 - JARDIM

CIDADE: MACEIO **BAIRRO:** JARDIM

ESTADO: ALAGOAS **CEP:** 57022-080

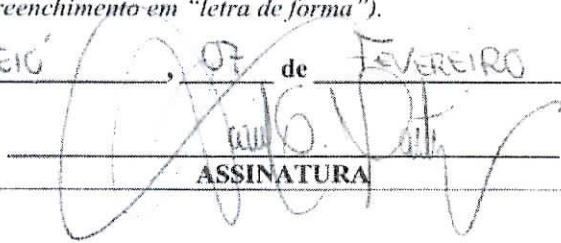
NOME COMPLETO CONTATO: DAVID GUIMARÃES MARTIN

FONE: (82) 99119-4003 **FAX:** (82) 3032-5109

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): FAVORITAWLICITACAO@GMAIL.COM

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma").

Local: MACEIO, 07 de FEVEREIRO de 2019.


ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entrega acima remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO:

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: A. TELES GUIMARÃES EIRELI-ME

CNPJ OU CPF nº.: 24.614.266/0001-92

ENDEREÇO: RUA JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA, Nº 222

CIDADE: BOCA DA MATA-AL BAIRRO: CENTRO

ESTADO: ALAGOAS .CEP: 57680-000

NOME COMPLETO CONTATO: ANDREY TELES GUIMARÃES

FONE: (82) 99194-3779 FAX: ()

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): CASAB-BY@HOTMAIL.COM

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. (preenchimento em "letra de forma")

Local: BOCA DA MATA, 17 de FEVEREIRO de 2019.

A. TELES GUIMARÃES EIRELI-ME
Andrey Teles Guimarães

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirida por meio eletrônico, solicito V.Sª preencher o recibo de entr remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2019
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12
(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
Tipo Menor Preço por Item
DATA DE ABERTURA: 14/02/2019 HORÁRIO: 09h00min

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.

CNPJ: 21.268.789/0001-36

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO 142 – JARAGUÁ

FONE(S): (82) 3032-5109 **FAX:** NÃO TEMOS **EMAIL:** favorittalicitacao@gmail.com

PESSOA P/ CONTATO: David G. Martin - **CARGO/FUNÇÃO:** Representante Legal

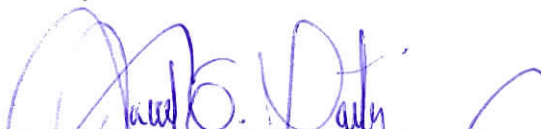
DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: DAVID GUIMARÃES MARTIN

CARGO/FUNÇÃO: DEPTº COMERCIAL **RG: 918.314** **SSP/AL** **CPF: 786.608.154-91**

CELULAR (ES): (82) 99119-4003 - **EMAIL(S):** favorittadistribuidora@gmail.com

Maceió, 14 de FEVEREIRO de 2019.



David Guimarães Martin
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2019
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12
(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
Tipo Menor Preço por Item
DATA DE ABERTURA: 14/02/2019 HORÁRIO: 09h00min

DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP, COM SEDE NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 142 – JARAGUÁ – MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.268.789/0001-36, VEM ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARAR EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE, PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ACIMA REFERIDO QUE:

- *DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.*

- *vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP do Município de BOCA DA MATA/AL.*

- *vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - SRP, da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL.*

Ressalva: *emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

Observação: *se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*

- *QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, DE ACORDO COM O INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93 E INCISO X DO ARTIGO 144 DA LEI COMPLEMENTAR Nº04/90.*

- *QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS REFERENTE A ESTE PROCESSO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À SUA PARTICIPAÇÃO, E QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS;*

- *QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES; Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública, Federal Estadual, Municipal e do distrito Federal.*

- **DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP do município de BOCA DA MATA/AL.**

- declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 - SRP** foi elaborada de maneira independente pela **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP**.

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de **BOCA DA MATA/AL**, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MACEIÓ, 14 DE FEVEREIRO DE 2019



DAVID GUIMARÃES MARTIN
RG: 918314 SSP/AL – CPF: 786.608.154-91
REPRESENTANTE LEGAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1218146299

PROIBIDA PLASTIFICAR
 1218146299

NOME
 DAVID GUIMARANS MARTIN

DOC. IDENTIDADE / OMB. EMISSOR / UF
 918314 SSP AL

CPF
 786.608.184-91

DATA NASCIMENTO
 04/04/1972

PLAÇÃO
 JOSE ANTONIO MARTIN MD
 REDAMO
 MARIA APARECIDA GUIMARANS MARTIN

PERMISSÃO
 ACC
 DAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 00340748350

VALIDADE
 18/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
 14/11/1990

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

SIGNATURE IN PORTUGUESE

LOCAL
 NACHEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 24/01/2016

ANTONIO CARLOS GOMES
 Diretor Presidente

60447994458
 AL015493407

DETRAN - ALAGOAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.370-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1105 - Bairro Duas Igrejas - João Pessoa/PB - CEP: 51230-900 - www.azevedobastospb.com.br - Tel: (33) 3241-5401 - Fax: (33) 3241-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42311701191204540878-1; Data: 17/01/2019 12:13:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA44148-6OLL;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2019 16:04:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1155426

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/01/2020 12:29:20 (hora local)**.

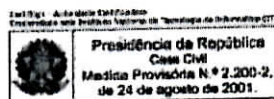
¹Código de Autenticação Digital: 42311701191204540878-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c10a6f46336cab0077eb803956fe26f91dcf6b071a8a999ee7be2fce816a0c9dd1016d687d5960a8f279198a94d0cc5a11c6db14fae82ce367b74111dcdd1f



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI - EPP

DAVID GUIMARAES MARTIN, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial bens, nascido em 04/04/1972, inscrito no CPF (MF) sob o nº 786.608.154-91 e portador do documento 00340748350 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 142, A, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL., titular da empresa “D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI - EPP”, com sede na Rua Cristóvão Colombo nº 142, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 21.268.789/0001-36 com seu registro Arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 276.00191225, o titular, resolve alterar o referido instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes – açougues; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; comércio varejista de moveis, comércio varejista de descartáveis; comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a alteração com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP

DAVID GUIMARAES MARTIN, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial bens, nascido em 04/04/1972, inscrito no CPF (MF) sob o nº 786.608.154-91 e portador do documento 00340748350 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 142, A, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A empresa tem sua denominação de: D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP inscrito no CNPJ sob o nº 21.268.789/0001-36, com seu registro Arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 276.00191225 e usa expressão FAVORITA DISTRIBUIDORA como nome de fantasia, sua sede está situada na Rua Cristóvão Colombo nº 142, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL, podendo estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qual ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 13:35 SOB Nº 20170267822.
PROTOCOLO: 170267822 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704541200. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/11/2017
www.facilita.al.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada, detido em sua totalidade, pelo titular **DAVID GUIMARAES MARTIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da empresa é comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes - açougues; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; comércio varejista de moveis, comércio varejista de descartáveis; comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2014, com arquivamento do ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob **NIRE 276.00191225**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa é exercida pelo seu titular **DAVID GUIMARAES MARTIN** que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O titular-Administrador **DAVID GUIMARAES MARTIN** declara, sob as penas da Lei:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 13:35 SOB Nº 20170267822.
PROTOCOLO: 170267822 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704541200. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

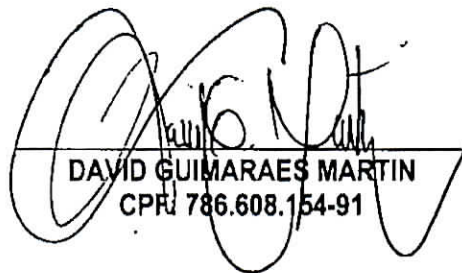
Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/11/2017
www.facilita.al.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2017.


DAVID GUIMARAES MARTIN
CPR: 786.608.154-91

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) DAVID
GUIMARAES MARTIN

Maceió, 22 de novembro de 2017
Em testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 2037
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 13:35 SOB Nº 20170267822.
PROTOCOLO: 170267822 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704541200. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/11/2017
www.facilita.al.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

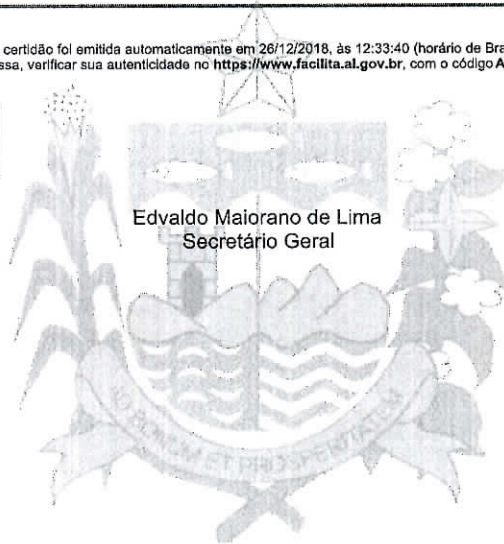
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP			Protocolo: ALC1800167113			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)						
NIRE (Sede) 27600191225		CNPJ 21.268.789/0001-36		Arquivamento do Ato Constitutivo 22/10/2014	Início de Atividade 09/10/2014	
Endereço Completo Rua CRISTOVAO COLOMBO, Nº 142, JARAGUA - Maceió/AL - CEP 57022-030						
Objeto comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista de laticínios e frios; comercio varejista de carnes e açougues; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de artigos de viagem; comercio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; comercio varejista de moveis, comercio varejista de descartáveis; comercio varejista de produtos saneantes e domissanitários.						
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome DAVID GUIMARAES MARTIN		CPF 786.608.154-91		Administrador S	Início do Mandato 09/10/2014	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DAVID GUIMARAES MARTIN		CPF 786.608.154-91		Início do Mandato 09/10/2014		Término do Mandato
Último Arquivamento Data 30/04/2018		Número 20180076906		Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2018, às 12:33:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código A3M4O7LH.



ALC1800167113




Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.268.789/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2014
NOME EMPRESARIAL D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAVORITTA DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 142	COMPLEMENTO
CEP 57.022-030	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	TELEFONE (82) 3022-1727	ENDEREÇO ELETRÔNICO CRFMARTINS2017@OUTLOOK.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 16:12:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **21.268.789/0001-36**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/10/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

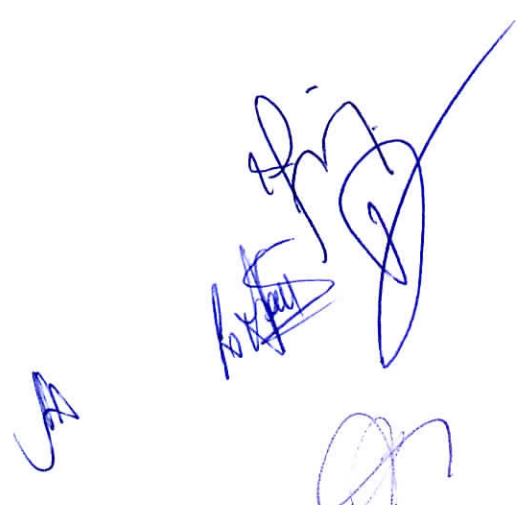
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERFIL OFICIAL - POPAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÉRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Barbara Rayane F. Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3285150-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2016

NOME BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

FILIAÇÃO RINALDO LOPES DA SILVA
BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES

NATALIDADE MACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO 24/11/1992

DOC. ORIGEM CERTD CAS 31483. FLS 78 LIV B88

MACEIÓ - AL
CPF 087.379.954-21

2 VIA

Maria Madalena
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AA

Confere c/ o original

23/02/19

[Signature]

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

[Signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1101371251

NOME: RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. EMISSOR/ORG. EMISSOR/UF: 935200 SSP AL

CPF: 677.833.094-53 DATA NASCIMENTO: 12/08/1970

PLAÇÃO: MARCOEL LOPES DA SILVA
 MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSÃO: COND. AD. COND. AD.

Nº REGISTRO: 00362279924 VIGÊNCIA: 17/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/10/1988

OBSERVAÇÕES:
 A
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rinaldo Lopes da Silva*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 18/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Alfredo Carlos Correia*
 Diretor Presidente 36612458452
 AL016551559

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1101371251

DETRAN - AL (ALAGOAS)

Confere c/ o original

13/02/19

「CNPJ 26.970.101/0001-89」

BRF LOPES - EPP
 - MERCADINHO POPULAR -

Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL

AA

AA

AA

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
Lopes - EPP

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 01/2019 - SRP

CRENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 358B - BOCA DA MATA - AL

EMAIL: brflobes@hotmail.com

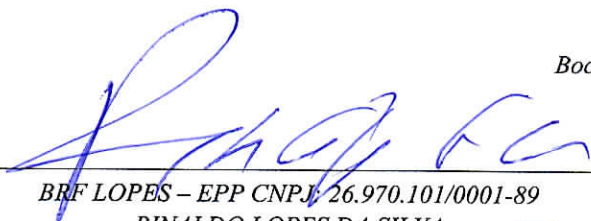
DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: RINALDO LOPES DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL RG: 935200-SSP/AL CPF: 677.833.094-53

CELULAR (ES): 82 - 99674-6564

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.


BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL





Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular de procuração, emitido nesta data, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, tendo como AUTORGANTE a Empresa **BRF Lopes - EPP**, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, representada neste ato por sua Proprietária, **Bárbara Rayane Ferreira Lopes** portadora do Registro Geral nº 3285150-2 SESP/AL e CPF nº 087.379.954-21, constitui e nomeia como procurador o Sr. **Rinaldo Lopes da Silva** portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, para representá-la junto as Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos, podendo cadastrar a empresa, solicitar certificado de registro cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar propostas, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta e indiretamente, tudo para o bom e fiel cumprimento desta Procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.

UONR-BM

Bárbara Rayane Ferreira Lopes


BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES
CPF: 087.379.954-21
PROPRIETÁRIA



CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA MARIA STELLA DE AMORIM TENÓRIO, Nº 96, CENTRO, BOCA DA MATA-AL, CEP 57.680-000,
(82) 3279-1474, e-mail: uonr-bm@ig.com.br.
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE
Bárbara Rayane Ferreira Lopes
Boca da Mata-AL, 13 de Fevereiro de 2019
Eu
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Oficial
Lúcia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RINALDO LOPES DA SILVA	(mãe) BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992	IDENTIDADE (número) 3285150-2	Orgão emissor SESP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 087.379.954-21	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nm, av, etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	NÚMERO 358B
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Barbara Rayane Ferreira Lopes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000622409	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
 Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela, CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260
 PROTOCOLO: 170010368 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700335517. NIRE: 27101426260.
 BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 27/01/2017
 www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017


BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES
Titular

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335525. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

BRF

Lopes - EPP

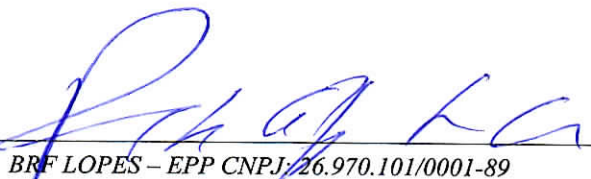
BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

DECLARAÇÃO - LEI Nº 10.520/2002 DE CUMPRIMENTO DE EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Pregão Presencial nº 01/2019-SRP
Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

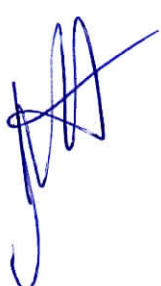
BRF Lopes - EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva** portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 01/2019-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.



BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Pregão Presencial nº 01/2019-SRP
Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rinaldo Lopes da Silva portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53;

DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

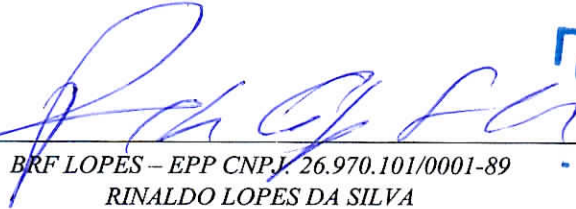
(X) - Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma.

() - Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;





Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 01/2019-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR


CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL


Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP			Protocolo: ALC1900206269
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101426260	CNPJ 26.970.101/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/01/2017	Início de Atividade 13/01/2017
Endereço Completo Rua DOM PEDRO II, Nº 358B, VARELA-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 27/01/2017	Número 20170010376	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES		CPF: 087.379.954-21	
Identidade: 32851502		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2019, às 10:02:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código X3AMFCDQ.



ALC1900206269



CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.970.101/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO POPULAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO	
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9674-6564 / (82) 9914-1626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 08:34:16 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

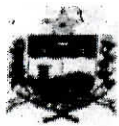
Voltar

CNPJ 26.970.101/0001-89
Página: 1/1
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

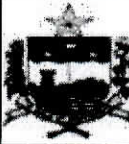
Maceió / AL

Terça-feira, 12 de Fevereiro de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.24801-0 CNPJ/CPF 26.970.101/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/01/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL BRF LOPES - EPP		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO POPULAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/2/2019	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Terça, 12 de Fevereiro de 2019, às 07:35:36** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
 Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
BRF
Lopes - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

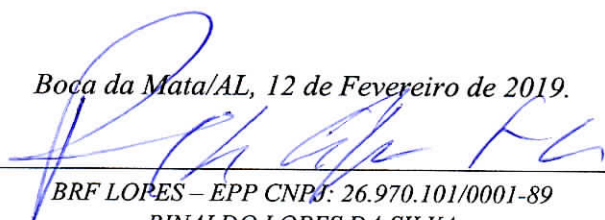
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 935200-SSP/AL e do CPF/MF nº 677.833.094-53, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 01/2019 que:**

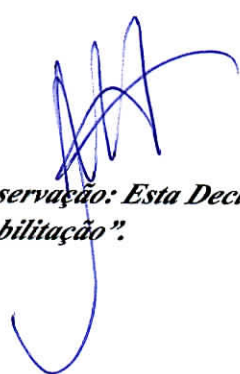


- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.


BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".




Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
Lopes - EPP

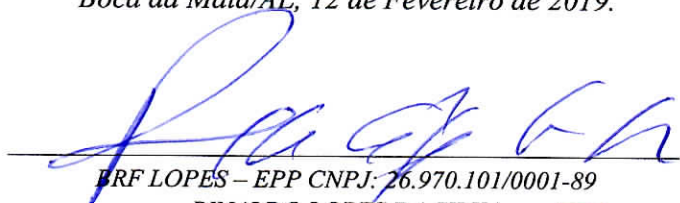
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS


BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Rinaldo Lopes da Silva, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 935200-SSP/AL e do CPF/MF nº 677.833.094-53, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.



BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ADMINISTRAÇÃO DE LICENCIAMENTO

NOME
 LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1764975 SSP AL

CPF 042.630.964-28 **DATA NASCIMENTO** 03/03/1979

FILIAÇÃO
 JOSE CORREIA DOS SANTO
 B
 MARIA FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 000000000000000000 000000000000000000 AD

Nº REGISTRO 05261224307 **VALIDADE** 07/04/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 26/07/2011

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, ALAGOAS **DATA EMISSÃO** 04/07/2014

Luiz Augusto Brito Lucas de Melo
 Diretor-Presidente do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR 10765804406
 AL014475170

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 874067399

PROBIDO PLASTIFICAR 874067399

Confere c/ o original

13 / 02 / 19

JA

JA *JA* *JA*

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - SRP

FICHA DE CREDENCIAMENTO

1) DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME CNPJ: 08.912.855/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

TELEFONE(S): 82 3279-1564 EMAIL: lafxml@hotmail.com

2) PESSOA PARA CONTATO:

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - Cargo/Função: Representante Legal

3) DADOS DO REPRESENTANTE:

LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: Representante Legal

RG: 1764975-SSP/AL

CPF: 042.630.964-28

Celular(es): 82 99602-2029 Email:


Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro de 2019..


L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE X-X				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) -X			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MACEIO				UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) -X						
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS				(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1979		IDENTIDADE número 1.764.975		Órgão emissor SSP		UF AL	CPF (número) 042.630.964-28
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA D PEDRO II							SN
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO			CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO BOCA DA MATA							
UF AL							
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Alagoas:							
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CODIGO DO EVENTO 080			DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO							
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS							
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO			CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO BOCA DA MATA							
UF AL							
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00				VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS -X-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X-X-XX-X-X-X-X			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS.					
Atividades secundárias							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		UF -X-X	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>L A F dos Santos - Comercio</i>							
DATA DA ASSINATURA 15/06/2007		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Antonio Ferreira dos Santos</i>					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>15/06/07</i>		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2007 SOB Nº: 27101154707 Protocolo: 07/016872-5 L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO		AUTENTICAÇÃO <i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL	

CERTIFICADO
Certificado conferido e autenticado a apresentar cópia com o original que me foi apresentado da verdade.
13 FEV. 2019
Dr. Luiz Paulo
Boca da Mata - AL
Em Teste
Petro Jorge Guimarães Almeida - Notário Substituto
55



L A F

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAIS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
036	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
037	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
038	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
039	RERRATIFICAÇÃO
040	REATIVAÇÃO
052	EMANCIPAÇÃO
208	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
961	
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser feita pelo empresário, seu representante legal ou procurador, usa normalmente para o nome civil.

CERTIDÃO

Certidão haver conteúdo e autenticação e presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

da verdade

13 FEV. 2019

BOCA DA MATIA

Resumo a Firma de G...
 Eilene Barbosa Fideis de Amorim
 Tabelião
 Raimundo Nonato Fideis de Amorim
 Substituto
 Anadia, 17 de Junho de 2019
 Em Teste da verdade.

CARTÃO DO 1.º OFÍCIO
 Eilene Barbosa Fideis de Amorim
 Tabelião
 Raimundo Nonato Fideis de Amorim
 Substituto
 887370



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SE DE 2710115470-7		Preencher somente se for referente a filial Filial n.º: _____ em _____	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		TIPO DE CASA <input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO	
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-03-1979		IDENTIDADE número 1.764.975	
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA D PEDRO II		Nº _____	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 57680-000	
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO	
CÓDIGO DO EVENTO 001		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE	
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS COMERCIO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA: JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS		Nº _____	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 57680-000	
MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF PAÍS AL BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade principal 4712-1/00		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMECADOS, MERCADORIAS E ARMARÉNS.	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29-03-2010	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. A. F. dos Santos Comercio - ME</i> DATA DA ASSINATURA 29-03-2010		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.912.855/0001-09	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Antonio Ferreira dos Santos</i>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE NOME DO EMPRESÁRIO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Signature]</i> 07, 04, 10		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455 Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010 Empresa: 27 1 0115470 7 L A F DOS SANTOS - COMERCIO ME	
José Correia Torres P/Presidência Portaria nº 006/2010-JUCEAL		Miriam Ferreira Taboza MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL	

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé em test.
13 FEV. 2019
 Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
 Dra. Líbia Almeida Guimarães Almeida - Substituta
 UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL BOCA DA MATA - AL



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorçado
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, separação de bens, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial, em caso de litúrgia, ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação (estadual, municipal ou federal). São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503 de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e a prova de em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento, ato judicial, concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento de comércio, existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outro estabelecimento empresarial) - Preencher o REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
026	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
037	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
038	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
039	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
048	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
052	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SEDE
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca da Mata-AL, 13 FEV. 2019

Em test. *[Assinatura]* da verdade.

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR
 Boca da Mata-AL

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
 Dra. Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituta



EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL


- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa do seu negócio (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, TÚNCIO, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente à atividade econômica descrita no artigo 10º do Anexo I da Lei de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordena os códigos das atividades econômicas a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de dúvida, ver orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a que se refere o requerimento de inscrição do Registro de Empresário. Se o Requerimento de Inscrição for apresentado na Junta Comercial antes da data da assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento. Após a data da inscrição, em qualquer caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, ver o Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser apostada e assinada, de forma legível, a assinatura do empresário, no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário utiliza para a prática de atos jurídicos, ou a que habitualmente utiliza para a prática de atos jurídicos, ou a que habitualmente utiliza para a prática de atos jurídicos, ou a que habitualmente utiliza para a prática de atos jurídicos.

[Assinatura]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101154707		FILIAL DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1979	IDENTIDADE (número) 1764975	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 04263096428	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA D. PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	NÚMERO S/N
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SANTOSJF_@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, MANTEIGA CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08912855000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DO FIRMAPELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L A F dos Santos - Comércio - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL: <input type="checkbox"/> REFERENTE À AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM	
DATA ASSINATURA 01/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL115000084959	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2015 09:55 SOB N
 20150110332.
 PROTOCOLO: 150110332 DE 12/06/2015. NIRE: 27101154707.
 L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME



Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO GERAL
 MACIÓ, 14/06/2015

A validade deste documento, de impressão, fica sujeita à...



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

NIRE

27101154707

Último Arquivamento

Numero

20150110332

Data

14/06/2015


Numero Protocolo



170240444

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 6 de outubro de 2017


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

06/10/2017

Hora de Expedição

12:39:51

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.








DECLARAÇÃO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

A Empresa **L A F DOS SANTOS - COMERCIO**, estabelecida Rua João Elias de Almeida Lins, 55, Centro, Boca da Mata – AL, CEP: 57680-000, representado por seu empresário **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, **DECLARA** para fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de Microempresa e que o valor da sua receita bruta anual, não ultrapassará o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artigo 3º da mesma Lei.

Boca da Mata (AL), 15 de Junho de 2007.

Luiz Antonio Ferreira dos Santos
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 042.630.964-28

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2007
	SOB Nº: 27600103539
	Protocolo: 07/016873-3
	Empresa: 27 1 0115470 7
	L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO
	<i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i>
	ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
	SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a Lei 12.507-2011, por meio da opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br

JUN 22 2007

276.001.03539*

Autenticado
Data: 22/06/2007 10:35:39
Assinado por: [illegible]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

Pregão Presencial nº 01/2019-SRP

DECLARAÇÕES

A empresa L A F dos Santos - Comércio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1764975-SSP/AL e do CPF nº 042.630.964-28, declara:

1) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002):

sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 01/2019-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

2) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007:

Sob as penas da lei, é considerada:

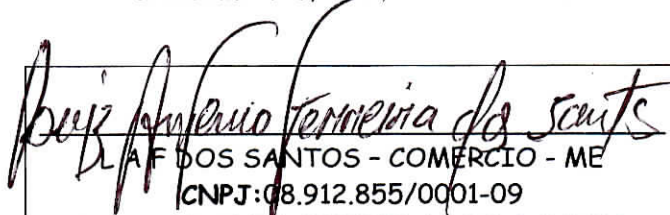
(X) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma

OU

() Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007:

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 01/2019-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro de 2019.


L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

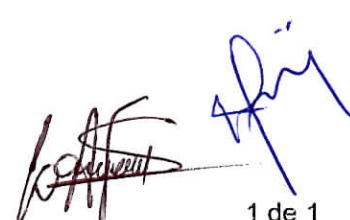
Nome Empresarial: L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME		Protocolo: ALC1900206345	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101154707	CNPJ 08.912.855/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/06/2007	Início de Atividade 22/06/2007
Endereço Completo Rua DOM PEDRO II, Nº 363, VARELA-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, MANTEIGA CREME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 14/06/2015	Número 20150110332	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS		CPF: 042.630.964-28	
Identidade: 1764975		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			
Observações: RECEBIDO NESTA JUNTA COMERCIAL PROCURAÇÃO NA EMPRESA L. A. F. DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME NOMEANDO O SR. RINALDO LOPES DA SILVA PROCURADOR DO OUTORGANTE SR. LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. (CARTÓRIO: UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL, BOCA DA MATA-AL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2019, às 10:01:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código TPV9XBUB.



ALC1900206345

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

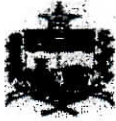


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.912.855/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2007
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO SANTA BARBARA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 363	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM
TELEFONE (82) 3279-1650		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **09:29:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro


Maceió / AL

Terça-feira, 12 de Fevereiro de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 242.06163-0 CNPJ/CPF 08.912.855/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 25/09/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO SANTA BARBARA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 11 - EMPRESA INDIVIDUAL		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 363	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/2/2019	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTOSJF_@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Terça, 12 de Fevereiro de 2019, às 08:31:33** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

Pregão Presencial nº 01/2019-SRP


PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa L A F dos Santos - Comércio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1764975-SSP/AL e do CPF nº 042.630.964-28,, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro de 2019.


L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ:08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa L A F dos Santos - Comércio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.855/0001-09, sediada na Rua D. Pedro II, 363 - CEP: 57.680-000 -Varela - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Luiz Antonio Ferreira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 1764975-SSP/AL e do CPF nº 042.630.964-28, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 01/2019 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boca da Mata e antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e formações para firmá-la.

Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro de 2019.


L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ:08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EXTENSO)		VALOR TOTAL (EXTENSO)
					R\$	10,75	
1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	SOLARA/ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA	PACOTE COM 12 GARRAFAS	800	R\$	dez reais e setenta e cinco centavos	R\$ 8.600,00 oito mil e seiscentos reais
2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	INDAÍ/INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA	PACOTE COM 12 GARRAFAS	300	R\$	virte e um real e oitenta e oito centavos	R\$ 6.564,00 seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais
3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	IMPERIAL ÁGUA MINERAL IMPERIAL IND. COM. LTDA	CAIXA COM 48 UNIDADES	500	R\$	trinta reais e setenta e dois centavos	R\$ 15.360,00 quinze mil, trezentos e sessenta reais
4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	SOLARA/ÁGUA MINERAIS DO NORDESTE LTDA	PACOTE COM 06 GARRAFAS	200	R\$	doze reais e quarenta e oito centavos	R\$ 2.496,00 dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais
5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricadas em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com laço de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	FRASCALIJRMAÇGS URTICA LTDA	GARRAFAO COM 20 LITROS	5000	R\$	seis reais e sessenta centavos	R\$ 33.000,00 trinta e três mil reais
VALOR TOTAL DO PRIMEIRO LOTE					R\$		R\$ 66.020,00 sessenta e seis mil e vinte reais

A VALIDADE DA PROPOSTA E DE NOVENTA (90) DIAS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NOS PREÇOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETE, EMBALAGENS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ FEITO DE FORMA TOTAL OU PARCIAL E SUA ENTREGA REALIZADA CONFORME SOLICITADO NO EDITAL ACIMA REFERIDO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ 3 DIAS

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL.

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: DAVID GUIMARÃES MARTIN - REPRESENTANTE LEGAL

RG: 918314 SSP/AL - CPF: 786.608.154-91

RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 142 A - JARAGUÁ - MACÉIO/AL

DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA 1523-7 - CONTA 47386-3

MACÉIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DAVID GUIMARÃES MARTIN
RG: 918314 SSP/AL - CPF: 786.608.154-91
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2019
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12
(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
Tipo Menor Preço por Item
DATA DE ABERTURA: 14/02/2019 HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE Nº “01” - PROPOSTA DE PREÇOS.

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

==

~~Handwritten scribble~~

BRF LOPES - EPP
 MERCADINHO POPULAR
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
 CEP: 57.680-000
 CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF

Lopes - EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-SRP

LICITANTE: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, N° 358B – BOCA DA MATA - AL.
CEP: 57.680-000

Estamos encaminhando abaixo proposta para registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada aquisição de água mineral

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA		P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
				QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)		
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	Verdes Mares Naturália Aguas Minerais LTDA	R\$ 8,90	Oito reais e noventa centavos	R\$ 7.120,00
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	Solara Aguas Minerais do Nordeste	R\$ 15,50	Quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 4.650,00
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	Solara Aguas Minerais do Nordeste	R\$ 27,00	Vinte e sete reais	R\$ 13.500,00
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	Solara Aguas Minerais do Nordeste	R\$ 9,00	Nove reais	R\$ 1.800,00
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em	Garrafas 20 litros	5.000	Verdes Mares	R\$ 5,30	Cinco reais e trinta centavos	R\$ 26.500,00

CNPJ 26.970.101/0001-89

BRF LOPES - EPP
 MERCADINHO POPULAR

Rua D. Pedro II, N° 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000

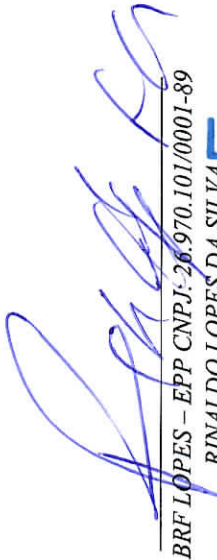
BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF

Lopes - EPP

polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Naturália Águas Minerais LTDA				
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$: 53.570,00 Cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
R\$ 53.570,00 - Cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais					

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.


BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR


CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.





BRF

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

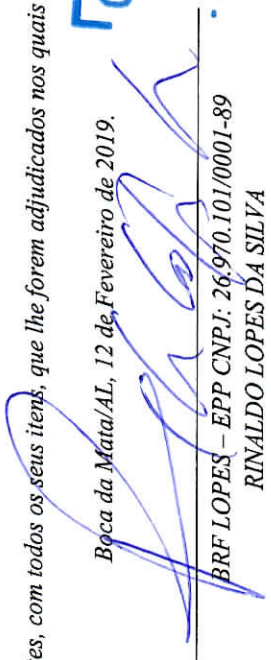
Á


Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Pregão Presencial nº 01/2019-SRP
Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

DECLARAÇÕES:

- A)-A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- B) -A licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- C) -A licitante DECLARA que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão do documento de solicitação;
- D) -A licitante DECLARA que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- E) -A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: Pessoa Jurídica: Banco: Nº 237 Agência: Nº 6169-7 Conta Corrente: Nº 2750-2;
- F) - A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima citado indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores;
- G) - A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s), menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- H) - A licitante DECLARA que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora:

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.


BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR


CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.



BRF

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

Á

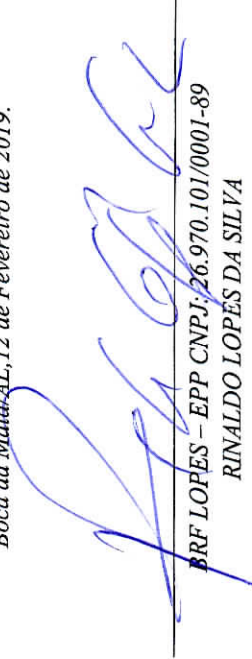
Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL
Pregão Presencial nº 02/2019-SRP
Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos de despesa, custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros etc, Validade da Proposta: 60 DIAS, prazo de Entrega: conforme cronograma constante no edital, 03 dias úteis após solicitação.

Razão Social: BRF Lopes - EPP Endereço: Rua D. Pedro II, 358B - Varela - Boca da Mata - AL CEP: 57.680-000
Representante Legal: Rinaldo Lopes da Silva CPF: 677.833.094-53RG: 935200-SSP/AL Cargo: Procurador.

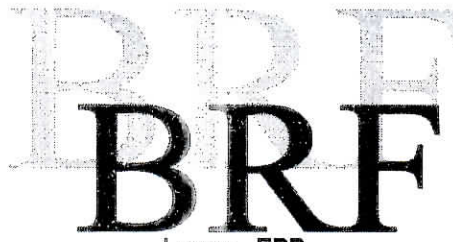
Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente neste edital.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.


BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53


CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL 

Rua D. Pedro II, Nº 358B- CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.



BRF LOPES - EPP

MERCADINHO POPULAR

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II – Nº 358B BOCA DA MATA – ALAGOAS

CEP: 57.680-000

CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

Lopes - EPP

**ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
DIA 14/02//2019 – 09h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
BRF LOPES - EPP
CNPJ Nº 26.970.101/0001-89**

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL
MERCANTILE POPULAR
[Faint illegible text]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL
MERCANTILE POPULAR
[Faint illegible text]

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-SRP

OBJETIVO: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada aquisição de água mineral.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada aquisição de água mineral.

LOTE 01 - ÁGUA						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Verdes Mares	Pacote com 12 garrafas	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
		Naturália Águas Minerais LTDA.			Nove reais	Sete mil e duzentos reais
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Solara	Pacote com 12 garrafas	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
		Águas Minerais do Nordeste LTDA			Dezesseis reais	Quatro mil e oitocentos reais
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Solara	Caixa com 48 unidades	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
		Águas Minerais do Nordeste LTDA			Vinte e sete reais e cinquenta centavos	Treze mil setecentos e cinquenta reais
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em	Solara	Pacote com 06	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO

MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

	garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Águas Minerais do Nordeste LTDA	garrafas		Nove reais e cinquenta centavos	Mil e novecentos reais
1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Verdes Mares	Garrafão 20 litros	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
		Naturália Águas Minerais LTDA.			Cinco reais e cinquenta centavos	Vinte e sete mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 55.150,00	Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais			

Valor da Proposta Global: R\$: 55.150,00 - Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais

Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro 2019

Luz Antonio Ferreira dos Santos
L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28

[Handwritten Signature]
RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

Á

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL

Pregão Presencial nº 01/2019-SRP

Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

DECLARA, que o fornecimento dos produtos solicitados será feito no prazo de 03 dias úteis, conforme prazo descritos no edital, contados a partir da emissão do documento de solicitação;

DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 22.1. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante;

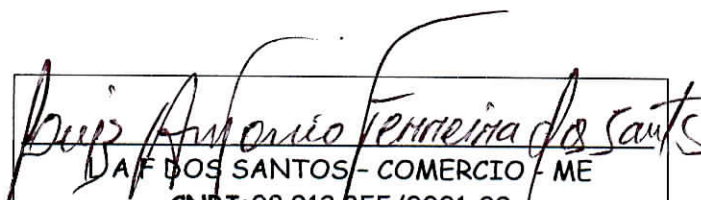
O responsável pela assinatura do contrato será seu representante legal Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, Sócio - Proprietário, portador do CPF nº 042.630.964-28;

DECLARA, que se compromete a fornecer todos os lotes, com todos os seus itens, que lhe forem adjudicados nos quais a empresa restar vencedora.

Pessoa Jurídica

Banco do Brasil	Banco: Nº 001	Agência: Nº 1648-9	Conta Corrente: Nº 18.867-0
Bradesco	Banco: Nº 237	Agência Nº 6169-7	Conta Corrente: Nº 3789-3

Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro de 2019.


L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28


RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS




L A F DOS SANTOS COMÉRCIO
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0

Á

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL

Pregão Presencial nº 01/2019-SRP

Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

Validade da Proposta: 60 DIAS, prazo de Entrega: conforme cronograma constante no edital, 03 dias úteis após solicitação.

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos de despesa, custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros etc.

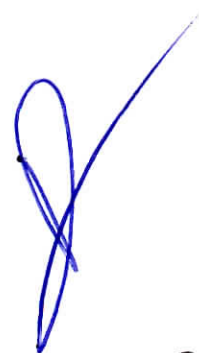

Razão Social: L A F dos Santos - Comércio - Me Endereço: Rua D. Pedro II, 363 - Varela - Boca da Mata - AL CEP: 57.680-000 Telefone: 0XX82 3279 - 1564.

Representante Legal: Luiz Antonio Ferreira dos Santos CPF: 042.630.964-28 RG: 1764975-SSP/AL Estado Civil: Solteiro Profissão: Empresário

Declaramos ainda que estamos de acordo com todos os itens presente neste edital.

Boca da Mata/AL, 11 de Fevereiro de 2019.


L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME
CNPJ: 08.912.855/0001-09
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
042.630.964-28



RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000
BOCA DA MATA - ALAGOAS



CNPJ 08.912.855/0001-09

L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

Rua Dom Pedro II, 363

Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019


DIA 14/02//2019 - 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

CNPJ Nº 08.912.855/0001-09

CNPJ 08.912.855/0001-09

L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RINALDO LOPES DA SILVA	(mãe) BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992	IDENTIDADE (número) 3285150-2	Órgão emissor SESP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 087.379.954-21	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	NÚMERO S/N
MUNICÍPIO Boca da Mata			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	NÚMERO 358B
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTARIOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Barbara Rayane Ferreira Lopes		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000622409	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas
CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
 Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260.
 PROTOCOLO: 170010368 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700335517. NIRE: 27101426260.
 BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 27/01/2017
 www.facilita.al.gov.br

(Handwritten signatures)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.379/0001-40 - Função Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

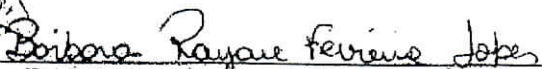
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017


BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES
Titular

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335525. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

REGISTRO GERAL Nº 3285150-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2016

NOME BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1992

FILIAÇÃO RINALDO LOPES DA SILVA

NATURALIDADE MACÊIÓ - AL

DOC. ORIGEM CERTD CAS 31483 FLS 78 LIV 888

MACÊIÓ - AL

087.379.954-21

2 VIA

MARIA MADALENA CARMOLO DA SILVA
Cópia legalizada por meio de autenticação.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
BM1943526

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

POLEGAR DIREITO

Barbara Rayane F. Lopes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Deft

Boca da Mata-AL, 13 FEV. 2019

Em test. *[Assinatura]*

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Ora. João Manoel de Almeida - Tabelião

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
BOCA DA MATA-AL

CNPJ 26.970.101/0001-89

BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -

Rua Dom Pedro II, 358B
Varala - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

[Assinaturas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 935200 SSP AL

CPF: 677.833.094-53 DATA NASCIMENTO: 12/08/1970

FILIAÇÃO: MANOEL LOPES DA SILVA
 MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] QRL HAB: AD

Nº REGISTRO: 00362279924 VLEND: 17/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/10/1988

PROIBIDO PLASTIFICAR 1101371251

CLASSIFICAÇÃO: A
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rinaldo Lopes da Silva*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 18/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Antonio Carlos Gouveia*
 Diretor Presidente 36612458452
 AL016551559

DETRAN - AL (ALAGOAS)



CERTIDÃO
 Certifico ter ver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, Dou fé.

Boca da Mata - AL
 Em test: *[Signature]* 13 FEV. 2019

[Signature] da verdade

[Signature]
 Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
 Dra. Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituta

CNPJ 26.970.101/0001-89
 BRF LOPES - EPP
 - MERCADINHO POPULAR -
 Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.970.101/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO POPULAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9674-6564 / (82) 9914-1626
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **08:34:16** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
 Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro


Maceió / AL

Terça-feira, 12 de Fevereiro de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 247.24801-0 CNPJ/CPF 26.970.101/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/01/2017 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL BRF LOPES - EPP		
NOME DE FANTASIA MERCADINHO POPULAR		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (PRINCIPAL) 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 358B	COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/2/2019	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM		

Data de Emissão: **Terça, 12 de Fevereiro de 2019, às 07:35:36** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
 Rua Dom Pedro II, 358B
 Varela - CEP 57680-000
 Boca da Mata - AL

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRF LOPES
CNPJ: 26.970.101/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:23:54 do dia 14/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2019.

Código de controle da certidão: **670F.FD0C.6081.7C32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 26.970.101/0001-89

Nome/Contribuinte: BRF LOPES - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/02/2019

Emitida às 18:36:18 do dia 19/12/2018

Código de controle da certidão: 68E4-12BD-1398-4411

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

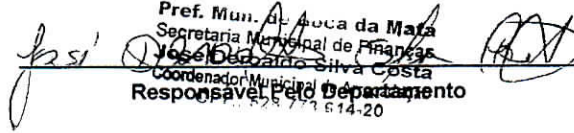
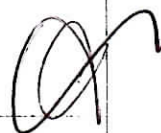
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 713

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° **2019** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até **12/02/2019**.

Contribuinte: BRF LOPES-EPP		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA DOM PEDRO II, 358B VARELA		5982-0
Natureza: Tributos Municipais		0000 00000 0000
Razão Social: BRF LOPES-EPP		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
26970101000189		2258
Cód. Atividade Princ.: 400513 MERCADINHOS - MINIMERCADOS	Cód. Atividade Sec.: 400010 COMERCIO VAREJISTA DE LACTÍNIOS	
Início Atividade: 27/01/2017	Validade: 12/03/2019	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças José Roberto Silva Costa Coordenador Municipal do Departamento Responsável pelo Departamento		 CNPJ 26.970.101/0001-89 BRF LOPES - EPP - MERCADINHO POPULAR - Rua Dom Pedro II, 358B Varela - CEP 57680-000 Boca da Mata - AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

12000002258020000000713190



Operador: DEROALDO

Data: 12/02/2019 Hora: 08:46

Confere c/ o original

13 / 02 / 19





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26970101/0001-89
Razão Social: B R F LOPES EPP
Nome Fantasia: MERCADINHO POPULAR
Endereço: RUA DOM PEDRO II 358 B / VARELA / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012304080005976587

Informação obtida em 01/02/2019, às 10:41:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRF LOPES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.970.101/0001-89

Certidão nº: 164758499/2018

Expedição: 18/12/2018, às 19:33:04

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **B R F L O P E S**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.970.101/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata AL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002448153

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRF LOPES - EPP, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 às 07h38min.

PEDIDO Nº: 002448153



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**EXECUÇÃO FISCAL****CERTIDÃO Nº: 002448152****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BRF LOPES - EPP, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 às 07h37min.

PEDIDO Nº:

002448152



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CRIMINAL****CERTIDÃO Nº: 002448151****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BRF LOPES - EPP, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES CRIMINAIS** com condenação transitada em julgado ou **EXECUÇÕES PENAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

I - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 às 07h37min.

PEDIDO Nº:

002448151





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 002448150****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRF LOPES - EPP, vinculado ao CNPJ: 26.970.101/0001-89 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 às 07h36min.

PEDIDO Nº: **002448150**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

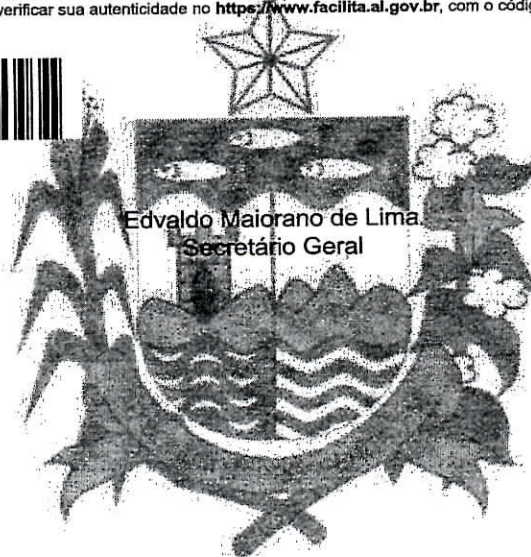
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP			Protocolo: ALC1900206269
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101426260	CNPJ 26.970.101/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/01/2017	Início de Atividade 13/01/2017
Endereço Completo Rua DOM PEDRO II, Nº 358B, VARELA-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 27/01/2017	Número 20170010376	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES		CPF: 087.379.954-21	
Identidade: 32851502		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2019, às 10:02:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código X3AMFCDQ.



ALC1900206269



CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA

Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **BRF Lopes – EPP – Mercadinho Popular**, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.101/0001-89, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 358 B – Boca da Mata/AL, prestou serviços no fornecimento de água mineral, no período de 2017 a 2018.

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Antônio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças
CPF 051.949.104-10

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57685-000
Boca da Mata - AL

Confere c/ o original

13 / 02 / 19

BRF BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99 EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

À

Comissão Permanente de Licitação de Boca da Mata-AL

Pregão Presencial nº 01/2019-SRP

Abertura: 14/02/2019 Horário: 09:00 Horas

BRF Lopes – EPP, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rinaldo Lopes da Silva portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP e para fins do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.



BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR



CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL



Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Sistema Único de Saúde
Divisão Vigilância Sanitária

Registro Sanitário
Alvará de
Funcionamento
2019

Nº DE ORDEM
008/2019

DT CAD
12/02/2019

Nome Razão Social:

BRF LOPES - EPP

Nome de Fantasia:

MERCADINHO POPULAR

Endereço:

RUA – DOM PEDRO II, Nº 358B, BAIRRO VARELA

Ramo de Atividade:

Mercadinho

Responsabilidade Técnica

Inscrição Estadual:

CNPJ:

26.970.101/0001-89

Área M2:

Esse Certificado Deverá

Ser Renovado a Cada ano

Obedecendo ao Ano Fiscal

Data: Boca da Mata – AL, 12 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
SILVIO ALEXANDRE DOS SANTOS FARIAS

Coordenador da Vigilância Sanitária

Expedido Em: 12/02/2019

Valido Ate: 31/12/2019

(SMS) Vigilância Sanitária
Emitente

1- Esse documento deve ser colocado em lugar visível ao público.

2- O registro Sanitário é valido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo, pode entre tanto a qualquer tempo, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração e legislação vigente.

CNPJ 26.970.101/0001-89

BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -

Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000

Confere c/ o original

12/02/19

[Handwritten Signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/n° - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da guia: 945

Form fields for Inscrição Mercantil (2258) and Inscrição Imobiliária (5982)

Form field for Nome Fantasia: MERCADINHO POPULAR

Form field for Nome do Contribuinte ou Razão Social: BRF LOPES-EPP

Form field for Localização Completa: RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA -

Form fields for Atividade ou Ramo de Negócio Principal (400513 - MERCADINHOS - MINIMERCADOS) and CNPJ/CPE (26.970.101/0001-89)

Form field for Outras Atividades (400010 - COMERCIO VAREJISTA DE LACTINIOS)

Form fields for Início da Atividade (27/01/2017) and Título da Licença (ALVARA 400513 VAE 31/12/19)

Form field for Observações

Form field for Assinatura e Matrícula do Funcionário, dated BOCA DA MATA, 12 de 02 de 2019

Form field for VISTO, signed by José Deroldo Silva Costa, Coordenador Municipal de Arrecadação

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE


CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Operador: DEROALDO

Data: 12/02/2019 Hora: 08:45



Handwritten signatures and date 13/02/19

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHOS (em)		(mãe)		
RINALDO LOPES DA SILVA		BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1992		IDENTIDADE (número) 3285150-2	Orgão emissor SESP	UF AL
CPF (número) 087.379.954-21				
EMANCIPEADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (no Estado de Alagoas) 000047 - Boca da Mata	
MUNICÍPIO Boca da Mata				UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 086 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL BRF LOPES				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOM PEDRO II				NÚMERO 358B
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (no Estado de Alagoas) 000047 - Boca da Mata	
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXITOSCONTABILIDADE2012@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividade secundária 4721103, 4724500, 4789005		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE FORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MANEANTES DOMISSANITARIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO S/NÃO
DATA DE ASSINATURA 17/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Barbara Rayane Ferreira Lopes			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 AL1170000622409		

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

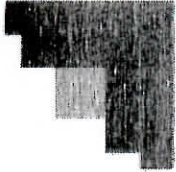
* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 27101426260.
 PROTOCOLO: 170010362 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700335817. NIRE: 27101426260.
 BRF LOPES

Edvaldo Maicrano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 27/01/2017
 www.facilita.al.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRF LOPES - EPP		Protocolo: ALC1900210594	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 27101426260	CNPJ: 06970101000189	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 27/01/2017
Número:			
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
27101426260	27/01/2017	INSCRIÇÃO	
20170010376	27/01/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2019, às 09:43:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código GPVZQG1V.



ALC1900210594

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

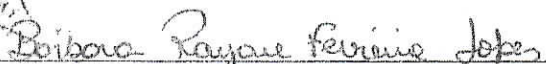
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

O Empresário **BRF LOPES**, estabelecido(a) na RUA DOM PEDRO II, 358B, VARELA, Boca da Mata - AL, CEP: 57680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Boca da Mata - AL, 13/01/2017


BARBARA RAYANE FERREIRA LOPES




Titular

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 14:03 SOB Nº 20170010376.
PROTOCOLO: 170010376 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700335525. NIRE: 27101426260.
BRF LOPES

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
NACEIO, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II – Nº 358B BOCA DA MATA – ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

BRF
Lopes - EPP

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

DIA 14/02//2019 – 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

BRF LOPES - EPP

CNPJ Nº 26.970.101/0001-89

[Handwritten signature]

[Faint, mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

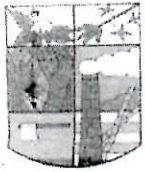
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Faint, mirrored text at the bottom of the page, likely bleed-through]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PARECER CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 01/2019

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº:001/2019

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral.**

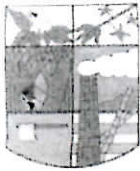
I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.



PARECER CONTROLADORIA

4. Consta a Portaria n.º 043/2019 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 002/2013 e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial n.º 001/2019, na Imprensa Oficial do Estado, Diário de Alagoas, conforme estabelece a legislação em vigor. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado da fase interna está de acordo com a legislação vigente.

V - CONCLUSÃO

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


PARECER CONTROLADORIA

requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na fase interna.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Boca da Mata – Al, 04 de fevereiro
de 2019.

]


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Mauro Ferreira Rodrigues Júnior
Controlador Geral do Município
Portaria 420/2018 - CPF 052.713.854-18



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

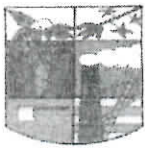
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: aquisição de água mineral

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0104002/2019 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 03 (três) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 21268789/0001-36, neste ato, representado pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF/MF sob n.º 786608154-91;
2. BRF LOPES EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;
3. LAF dos santos Comércio ME, inscrito no CNPJ sob n.º 08912855/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 042630964-28;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”. As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram a Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, o representante da empresa DGM DISTRIBUIDORA pontuou o descumprimento do item 8.4 do Edital, onde a proposta dos demais licitantes, ao invés de constarem 90 dias conforme prescrito, consta 60 dias. Passada a questão para a pregoeira esta observou coerência na fala do licitante, porém decidiu entender que a validade da proposta acostada serve para basilar finalização de procedimento, assim, entendendo que temos poucos itens e entendendo e garantida pelo princípio da economicidade e do interesse público em ter a disputa; outrossim sabendo que por serem poucos os itens o processo, não ultrapassará os 60 dias, assim guiada pelo interesse público e pela mitigação de formalismos exagerados que podem ser razoabilizados, inexistindo dano para o erário, decide prosseguir no pleito CLASSIFICANDO todos os presentes, constando desde já que o Licitante assevera sua intenção de recorrer desta decisão, direito que lhe é garantido e legítimo. Passando assim, a etapa de lances que será feita pelo valor unitário do item, existindo a seguinte classificação:

Item 1.1

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	8,90		x	8,50
LAF	9,00	SEM LANCES	x	
DGM	10,75	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 8.50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.2

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



BRF	15,50		x	Sem lance
LAF	16,00	SEM LANCES	x	
DGM	21,88	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 15,50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

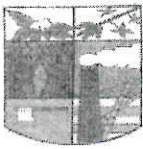
Item 1.3

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	27,00		x	26,50
LAF	27,50	SEM LANCES	x	
DGM	30,72	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 26.50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.4

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	9,00		x	9.00
LAF	9,50	SEM LANCES	x	
DGM	12,48	SEM LANCES	x	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



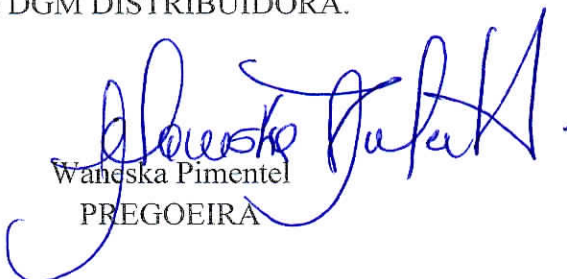
Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 9,00 no preço unitário, abaixo do que fora estimado;

Item 1.5

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	5,30		x	5,30
LAF	5,50	SEM LANCES	x	
DGM	6,60	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 5,30 no preço unitário, abaixo do que fora estimado;

Terminada esta etapa , sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF LOPES EPP, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa L classificada e vencedora final de todos os itens , aberta o envelope, repassada a documentação, habilitatória para todos os presentes estes rubricaram e analisaram ,perguntado aos licitantes se queriam constar algo de irregular estes disseram que nada queriam aduzir, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA e, conseqüentemente, vencedora em todos os itens. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada, constando, como já referida , a intenção de recurso da licitante DGM DISTRIBUIDORA.


Wanéska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



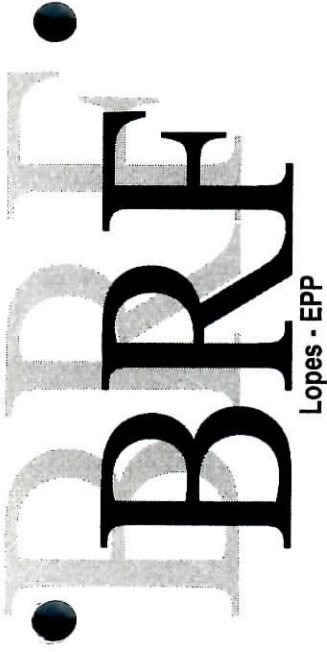
Equipe de Apoio

Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

LICITANTES:

1. DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 21268789/0001-36, neste ato, representado pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF/MF sob n.º 786608154-91;
2. BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;
3. LAF dos santos Comércio ME, Inscrito no CNPJ sob n.º 08912855/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 042630964-28;

BRF LOPES - EPP
 MERCADINHO POPULAR
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
 CEP: 57.680-000
 CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0



Lopes - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SRP

LICITANTE: BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, Nº 358B – BOCA DA MATA - AL.
 CEP: 57.680-000

Estamos encaminhando abaixo proposta para registro de preços já adequada, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada aquisição de água mineral:

ITEM	PRODUTO	UNID.	LOTE 01 – ÁGUA		P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
			QUANT.	MARCA		
1.1	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	800	Verdes Mares	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
				Naturália Aguas Minerais LTDA		
1.2	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500ml, tipo PET	Pacote com 12 garrafas	300	Solara	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
				Aguas Minerais do Nordeste		
1.3	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em copo descartáveis de, no mínimo, 300ml	Caixa com 48 unidades	500	Solara	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
				Aguas Minerais do Nordeste		
1.4	ÁGUA MINERAL ou potável de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 1500ml, tipo PET	Pacote com 06 garrafas	200	Solara	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
				Aguas Minerais do Nordeste		

Rua D. Pedro II, Nº 358B – CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.

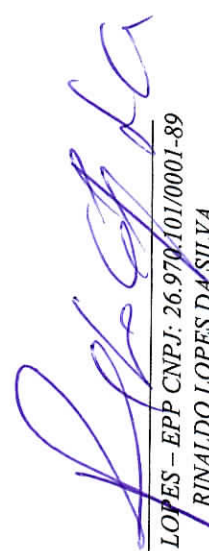
BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
 MERCADINHO POPULAR
 ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
 CEP: 57.680-000
 CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

1.5	ÁGUA MINERAL Natural, TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, fabricados em polipropileno - PP, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	Garração 20 litros	5.000	Verdes Mares		R\$ 5,30	Cinco reais e trinta centavos	R\$ 26.500,00	Vinte e seis mil e quinhentos reais
				Naturália Aguas Minerais LTDA					
VALOR TOTAL DO LOTE I:		R\$: 53.570,00		Cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									
R\$ 53.000,00 - Cinquenta e três mil reais									

Boca da Mata/AL, 27 de Fevereiro de 2019.


 BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
 RINALDO LOPES DA SILVA
 CPF: 677.833.094-53
 PROCURADOR

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

AO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENHORA PREGOEIRA: VANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO.

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – AGUA MINERAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

RECURSO ADMINISTRATIVO

A DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI –EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.268.789.0001-36, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 142, Jaraguá, CEP: 57022-030, Maceió, Alagoas, por seu representante legal, Senhor: DAVID GUIMARAES MARTIN, portador do CPF: 786.608.154-91 e RG: 918-314 SSP/AL nos autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 01/2019 vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interpor o presente RECURSO:

DO PRAZO

Trata o Art. 11, XVII, do Decreto 3.555/2000, acerca do prazo para recurso de decisão do pregão:

Art. 11, A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados, juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

Tendo em vista que a finalização da referida sessão pública foi realizada na QUINTA-FEIRA, dia 14 de FEVEREIRO de 2019, o presente Recurso encontra-se tempestivamente na forma da Lei.

Cumpre ainda esclarecer que o art.110 da Lei 8666/93, Estabelece:

seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

Também em seu edital: "8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

A validade da proposta errada e menor do solicitado em edital, fere sim o instrumento convocatório e vincula suas propostas, estando assim, em desacordo com vários itens deste edital

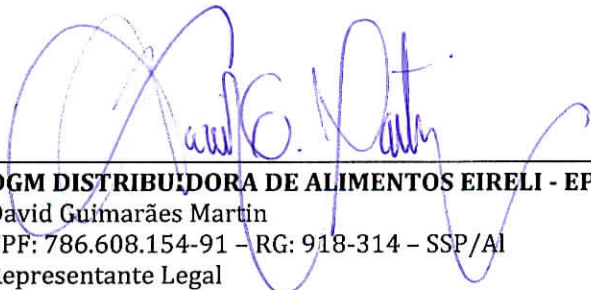
DO PEDIDO

Outrossim, lastreada nestas razões, **requer-se que a Pregoeira deste Município e sua Comissão de Licitação, que reconsidere esta decisão de acatar as propostas das empresas BRF Lopes EPP e LAF dos Santos Comercio ME, para que possamos negociar, dentro de seus valores estimados e a administração não tenha qualquer prejuízo.** Nossa empresa, a razão de seus argumentos a este renomado Município, no seu setor importantíssimo de licitações, luta para que possa se restabelecer a justiça e o princípio básico da competitividade, tornando nossa empresa declarada a única proposta Classificada, pois atende a todos os itens do instrumento convocatório.

Obs: seguem em anexo: - ata da sessão
- contrato social
- documento com foto do proprietário.

Nestes termos, Pede deferimento

Maceió - AL, 14 de Fevereiro de 2019.



DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
David Guimarães Martin
CPF: 786.608.154-91 - RG: 918-314 - SSP/AL
Representante Legal

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Desta feita, o termino do prazo para o Recurso do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ocorrerá em 19 de fevereiro de 2019.

DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de Pregão Presencial nº 01/2019 com objeto de: O presente Pregão tem por objeto a formalização de registro de preços para futuro fornecimento de AGUA MINERAL, destinados às Secretarias Municipais de Administração, de Saúde, de Educação e de Assistência Social e outras secretarias, nas quantidades e especificações aduzidas no ANEXO I do Edital.

DO RECURSO

Trata-se do pedido de Inabilitação das empresas BRF Lopes EPP e LAF dos Santos Comercio ME, ambas participantes do mesmo certame, concorrentes e presentes na abertura da sessão, que foram devidamente credenciadas e munidas de seus documentos de "habilitação" e "proposta", na sessão acontecida no dia 14/02/2019, que estava prevista para acontecer as 9:00 hs, no prédio sede da prefeitura municipal de Boca da Mata/AL.

Após a fase de credenciamento das empresas presentes, foram solicitados os envelopes A e B, contendo as propostas e os documentos de habilitação, a todos os participantes e iniciou-se o momento de abertura dos envelopes de propostas, que foi executado pelo Sra. Vaneska P. da Cunha Pinto, pregoeira e sua equipe da comissão Permanente de Licitação. Após alguns momentos verificando as propostas das empresas concorrentes, o representante da DGM Distribuidora de Alimentos Eireli EPP, apontou a essa renomada pregoeira e sua equipe de apoio, que as empresas BRF Lopes EPP e LAF dos Santos Comercio ME em suas propostas comerciais, colocaram que a validade de suas propostas seriam de 60 (sessenta) dias, contrariando e descumprindo o item:

"8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;"

ferindo assim o instrumento convocatório e não atendendo assim as normas Editalícias tão claras e explícitas expostas no edital em apreciação. Lembrando que a validade das propostas em desatendimento, vinculam sim suas propostas, assim como a marcas e outras declarações que amparam e norteiam as regras do edital em questão e esta claro que a administração pede 90(noventa) dias e não 60(sessenta) dias como claramente vemos nas propostas de ambas as empresas.

Em seu edital se lê também: **"8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

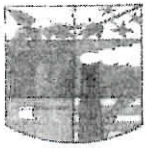
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS

OBJETO: aquisição de água mineral

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0104002/2019 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 03 (três) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 21268789/0001-36, neste ato, representado pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF/MF sob n.º 786608154-91;
2. BRF LOPES EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;
3. LAF dos santos Comércio ME, inscrito no CNPJ sob n.º 08912855/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 042630964-28;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram a Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, o representante da empresa DGM DISTRIBUIDORA pontuou o descumprimento do item 8.4 do Edital, onde a proposta dos demais licitantes, ao invés de constarem 90 dias conforme prescrito, consta 60 dias. Passada a questão para a pregoeira esta observou coerência na fala do licitante, porém decidiu entender que a validade da proposta acostada serve para basilar finalização de procedimento, assim, entendendo que temos poucos itens e entendendo e garantida pelo princípio da economicidade e do interesse público em ter a disputa; outrossim sabendo que por serem poucos os itens o processo, não ultrapassará os 60 dias, assim guiada pelo interesse público e pela mitigação de formalismos exagerados que podem ser razoabilizados, inexistindo dano para o erário, decide prosseguir no pleito CLASSIFICANDO todos os presentes, constando desde já que o Licitante assevera sua intenção de recorrer desta decisão, direito que lhe é garantido e legítimo. Passando assim, a etapa de lances que será feita pelo valor unitário do item, existindo a seguinte classificação:

Item 1.1

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIO R\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	8,90		x	8,50
LAF	9,00	SEM LANCES	x	
DGM	10,75	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 8,50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.2

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIO R\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



BRF	15,50		x	Sem lance
LAF	16,00	SEM LANCES	x	
DGM	21,88	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 15,50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.3

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	27,00		x	26,50
LAF	27,50	SEM LANCES	x	
DGM	30,72	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 26.50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.4

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS\$	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	9,00		x	9,00
LAF	9,50	SEM LANCES	x	
DGM	12,48	SEM LANCES	x	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



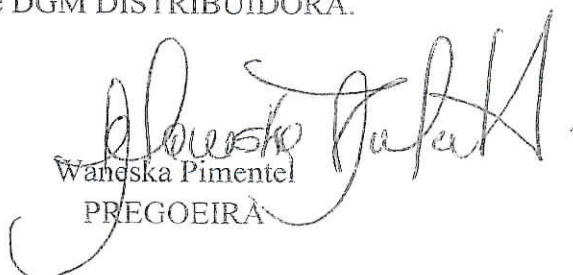
Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 9,00 no preço unitário, abaixo do que fora estimado;

Item 1.5

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	5,30		x	5,30
LAF	5,50	SEM LANCES	x	
DGM	6,60	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 5,30 no preço unitário, abaixo do que fora estimado;

Terminada esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF LOPES EPP, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa L classificada e vencedora final de todos os itens, aberta o envelope, repassada a documentação, habilitatória para todos os presentes estes rubricaram e analisaram, perguntado aos licitantes se queriam constar algo de irregular estes disseram que nada queriam aduzir, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA e, conseqüentemente, vencedora em todos os itens. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada, constando, como já referida, a intenção de recurso da licitante DGM DISTRIBUIDORA.


Waneska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Equipe de Apoio

Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

LICITANTES:

1. DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 21268789/0001-36, neste ato, representado pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF/MF sob n.º 786608154-91;
2. BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;
3. LAF dos santos Comércio ME, Inscrito no CNPJ sob n.º 08912855/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 042630964-28;

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI - EPP

DAVID GUIMARAES MARTIN, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial bens, nascido em 04/04/1972, inscrito no CPF (MF) sob o nº 786.608.154-91 e portador do documento 00340748350 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 142, A, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL., titular da empresa “**D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI - EPP**”, com sede na Rua Cristóvão Colombo nº 142, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **21.268.789/0001-36** com seu registro Arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **276.00191225**, o titular, resolve alterar o referido instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL - O objeto social da empresa é comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes – açougues; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; comércio varejista de moveis, comércio varejista de descartáveis; comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a alteração com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP

DAVID GUIMARAES MARTIN, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial bens, nascido em 04/04/1972, inscrito no CPF (MF) sob o nº 786.608.154-91 e portador do documento 00340748350 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo nº 142, A, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A empresa tem sua denominação de: **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI – EPP** inscrito no CNPJ sob o nº **21.268.789/0001-36**, com seu registro Arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE **276.00191225** e usa expressão **FAVORITA DISTRIBUIDORA** como nome de fantasia, sua sede está situada na Rua Cristóvão Colombo nº 142, Jaraguá, CEP: 57.022-030, Maceió/AL, podendo estabelecer filiais, agência ou sucursais em qual ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 13:35 SOB Nº 20170267822.
PROTOCOLO: 170267822 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704541200. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/11/2017
www.facilita.al.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI - EPP

O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada, detido em sua totalidade, pelo titular **DAVID GUIMARAES MARTIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da empresa é comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de carnes – açougues; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; comércio varejista de moveis, comércio varejista de descartáveis; comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2014, com arquivamento do ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob **NIRE 276.00191225**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa é exercida pelo seu titular **DAVID GUIMARAES MARTIN** que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O titular-Administrador **DAVID GUIMARAES MARTIN** declara, sob as penas da Lei:

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 13:35 SOB Nº 20170267822.
PROTOCOLO: 170267822 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704541200. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/11/2017
www.facilita.al.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2017.


DAVID GUIMARAES MARTIN
CPF: 786.608.154-91

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) DAVID
GUIMARAES MARTIN

Em testemunho  Maceió, 22 de novembro de 2017
da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 2037
Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



3



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 13:35 SOB Nº 20170267822.
PROTOCOLO: 170267822 DE 30/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704541200. NIRE: 27600191225.
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/11/2017
www.facilita.al.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DAVID GUIMARÃES MARTIN

DOC. IDENTIDADE / ONE. BIOMÉTRIC / UF
918324 SSP AL

CPF **DATA NASCIMENTO**
786.608.154-91 **08/04/1972**

FUNÇÃO
JOSE ANTONIO MARTIN MD
VEDADO
MARIA APARECIDA GUIMAR
RES MARTIN

PERMISSÃO **ACC** **CIC. HAB.**
XXXXXXXXXX **XXXXXXXXXX** **AD**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **º HABILITAÇÃO**
00360748350 **18/11/2018** **14/11/1990**

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL **DATA EMISSÃO**
MACEIO, ALAGOAS **26/01/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR **Nº EMISSÃO**

Wilson Carlos Gouveia **60467994658**
ASSINATURA DO EMISSOR **AL015493407**

DETRAN - ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1218146299

PROIBIDA PLASTIFICAR
1218146299

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Francisco Estácio Faria, 1149 - Bairro Das Cadeiras - CEP 30208-900 - www.comodocartorio.br - Tel: (51) 3344-5001 - Fax: (51) 3344-5001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 42311701191204540878-1; Data: 17/01/2019 12:13:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA44148-6OLL;
Valor Total do Ato: RS 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2019 16:04:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1155426

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/01/2020 12:29:20 (hora local)**.

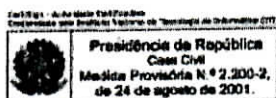
¹**Código de Autenticação Digital:** 42311701191204540878-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

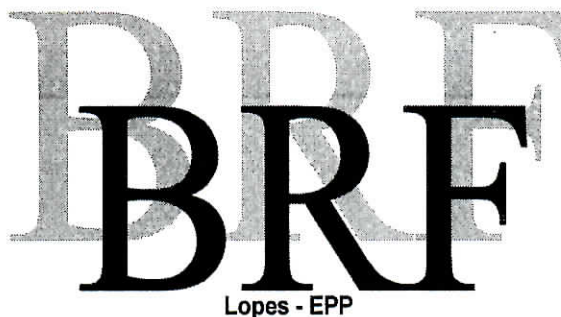
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c10a6f46336cab0077eb803956fe26f91dcf6b071a8a999ee7be2fce816a0c9dd1016d687d5960a8f279198a94d0cc5a11c6dbe14fae82ce367b74111dcdd1f



BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II – Nº 358B
BOCA DA MATA – ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0



ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Ref. Contra-razões ao Recurso administrativo do Edital de Pregão Presencial nº
01/2019

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

BRF LOPES – EPP, com sede na Rua D. Pedro II, nº 358B, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.101/0001-89, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Rinaldo Lopes da Silva, procurador devidamente nomeado e constituído através de instrumento particular, portador do Registro Geral de nº 3285150-2 SESP/AL, inscrito no CPF de nº 087.379.954-21, que na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, perante esta administração, que de forma absolutamente coerente e justa, declarou a Contrarrazoante vencedora do processo licitatório em pauta, expor:

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeira e comissão de Licitação do Município de Boca da Mata – AL, o respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso direito líquido e certo, sem gerar prejuízo para administração.

II. DA TEMPESTIVIDADE



Com base no item 10.6.1 do Instrumento Convocatório (EDITAL), em que, a disposição editalícia, em comento, guarda exata consonância com o disposto no artigo 4º, inciso XVIII da Lei n. 10.520/2002, litteris:

“(...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”.

Venho expor estas contrarrazões tempestivamente, considerando a intenção de apresentar defesa ao recurso interposto em 19/02/2019 pela empresa DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, que fora apresentado e conseqüentemente notificado ao Recorrido em 20/01/2019, e portanto, concebe-se que a presente contrarrazões encontra-se tempestiva na forma da lei.

III. DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Contrarazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Contrarazoante solicita que A Ilustre Sra. Pregoeira e esta douta comissão de Licitação do Poder Judiciário de Alagoas, que conheça as CONTRARRAZÕES e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

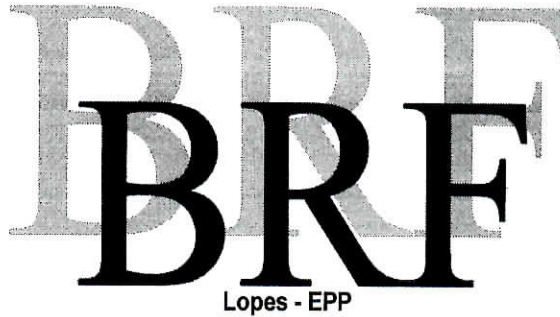
Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Decreto Nº 5.450/2005, art. 26:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.”

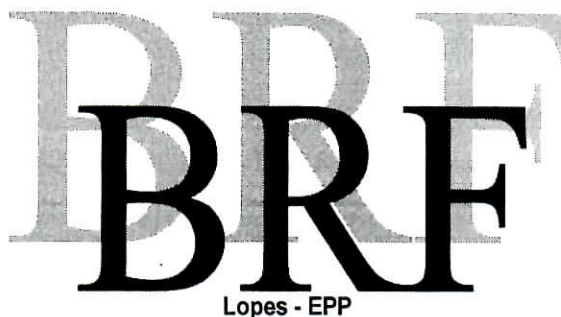
IV. DOS FATOS

A Recorrente motivou, na data de 19 de Fevereiro de 2019, a intenção de recurso para requerer que a Senhora Pregoeira do Município de Boca da Mata, reconsidere a decisão de acatar as propostas das empresas de BRF LOPES EPP E LAF DOS SANTOS COMERCIO ME, alegando como base a validade das propostas, que foram apresentadas com prazo de 60 dias, a fim de inabilita-las.

Ocorre na verdade que, no dia 14/02/2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Pregoeira Oficial e Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, juntamente com sua comissão, passou a analisar e julgar as propostas e habilitações dos participantes, em decorrência da habilitação de todos, deu início a sessão do pregão, momento em que foram entregues os envelopes fechados. Ao abrir as propostas, a participante DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP pontuou o descumprimento do item 8.4 do Edital por parte das outras duas empresas ali concorrentes, momento em que a pregoeira passou a decidir pela validade das propostas apresentadas, em decorrência da existência de poucos itens, bem como, em atento ao princípio da economicidade e do interesse público, e que por serem poucos os itens do processo, não ultrapassaria os 60 dias, guiada pelo interesse público e pela mitigação de formalismos exagerados que podem ser razoabilizados.

Ou seja, vemos claramente, que não deve prosperar o pedido do participante DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP em sede de recurso, de inabilitação do participante BRF LOPES EPP, visto que este fora habilitado no início da sessão de forma licita e em consonância com o Edital, havendo nítido e claro equívoco por parte da Recorrente, em pontuar uma hipótese de desclassificação como sendo de inabilitação.

Não obstante, é veemente notório que agiu com justiça e razoabilidade a digníssima Pregoeira, ao apontar que o interesse público e o princípio da razoabilidade prevalece sobre erros irrelevantes, mesmo porque, o prazo de 60 dias atende as necessidades da Administração Pública, além de estarem regulamentados em lei.



Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pela Pregoeira e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

V. DOS FUNDAMENTOS

Dispõe o item 4 do Edital que rege o referido processo licitatório:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

Sra. Pregoeira, cabe-me pontuar, que a empresa BRF LOPES -EPP, ora Contrarrazoante, atendeu aos requisitos mínimos e compatíveis com o objeto do pregão, obtendo o menor preço e proposta mais vantajosa para administração, sem prejuízo ao Poder Público. Além do mais, a empresa supra mencionada, não possui nenhuma das causas excludentes de participação para a licitação, visto que não se encontra em nenhuma das situações elencadas nos itens 4.2.1 à 4.2.5, do Edital.

No tocante a exigência do item 5.1 do Edital, a Contrarrazoante, de forma igualitária ao normativo, dispõe de um representante devidamente munido de documento e apto a participar do pregão. Assim dispõe o item do edital:

“A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.”



Destarte, vale ressaltar que a proposta foi recebida e aberta pela Sra. Pregoeira, pois estava em conformes com as exigências fundamentais para habilitação do item 6 do Edital.

Façamos uma breve análise, então, do que exige o item 6, do Edital:

“6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

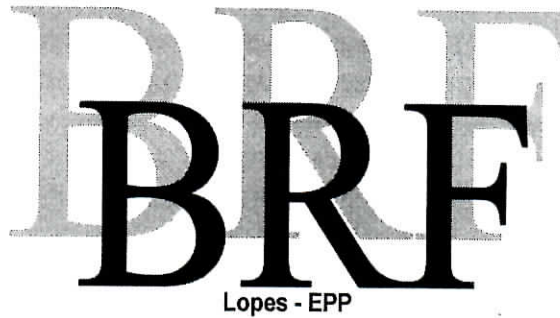
III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.”

Da mesma forma, cumpre ressaltar, que a Contrarrazoante também cumpriu com todas as formalidades do item 7, do Edital.

No pesar do item 8.4 do Edital, é primeiramente válido observar que a Contrarrazoante estava de acordo com todos os outros subitens do item 8, e o requerimento do item 8.4 tem presunção relativa, até mesmo porque, a empresa
Rua D. Pedro II, Nº 358B– CEP: 57.680-000 - Boca da Mata – Alagoas.



BRF LOPES –EPP cumpriu o mínimo exigido legalmente no artigo Art. 6º da Lei 10.520/02, que é o prazo de 60 dias.

É bastante claro, Sra. Pregoeira, que o desatento a este item, não trouxe nenhum prejuízo para Administração Pública deste município, visto que os itens de relevante importância são os produtos e seus respectivos preços, já que a regra no pregão é que o que for técnico não se leva em consideração tal quanto o preço, que é o objetivo principal de todo o processo licitatório na modalidade pregão, devendo ser preservado o interesse público e a razoabilidade por parte da administração.

Assim entende o Mestre e renomadíssimo autor de uma das obras-chaves do Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles, que no tipo de licitação por menor preço, o fator decisivo é o menor preço e a vantagem econômica, não sendo prejudicial o prazo da proposta se ela atender a sua essência.

Da legislação pertinente ao tema, podemos extrair que:

“Art. 3º, da Lei 8.666: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

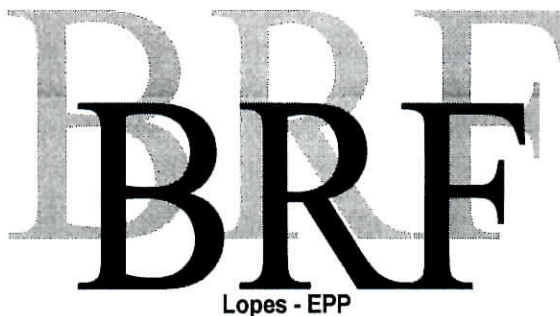
Desta feita, os princípios, como normas que regem o ordenamento jurídico, devem ser atentamente aplicados, observados e respeitados, principalmente, no âmbito da Administração, visto que assim rege a Constituição Federal, em seu artigo 37, sendo esta de supremacia face a todas as outras normas, deve prevalecer.

Sabe-se também, que o Edital não é exaustivo, porque normas superiores como princípios e lei só complementam, momento em que é revelado que o princípio da vinculação ao edital não é “absoluto” a ponto de obstar à Administração de interpretá-lo à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha a afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades.

Para o STJ, em MS 5418: **“O importante é que o formalismo no procedimento não desclassifique propostas “eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.”**

Isto posto, cabe concluir com o entendimento de Hely Lopes Meirelles, que diz: *“Proposta mais vantajosa é aquela que melhor atende ao interesse da Administração, aquela que melhor servir aos objetivos da licitação.”* Portanto, sendo a empresa BRF LOPES - EPP vencedora do pregão, não tendo o recorrente nem sequer ao menos feito lances, a Administração deve optar pelo licitante que melhor atende ao interesse desta licitação, devendo a Contrarrazoante permanecer

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II – Nº 358B
BOCA DA MATA – ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0



classificada no processo licitatório, e declarada por fim e de fato a vencedora, para que a autoridade competente faça a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e o adjudicatário seja convocado para assinar o contrato no prazo definido.

VI. DOS PEDIDOS

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Pregoeira, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.

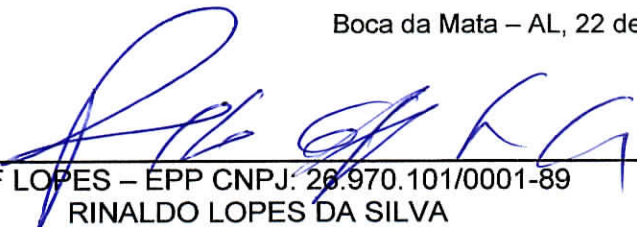
Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à inabilitação da BRF LOPES -EPP, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer razoabilidade, fundamentação legal, base doutrinária, entendimentos jurisprudenciais, além de ser equívoco .

Requer-se ainda, que seja indeferido o requerimento feito pelo recorrente de reconsideração da decisão proferida pela Sra. Pregoeira, ao passo que esta deve prevalecer por ser eivada de razoabilidade, interesse público e clareza.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões.

Nestes termos, pedimos razoabilidade, legalidade e deferimento.

Boca da Mata – AL, 22 de fevereiro de 2019.



BRF LOPES – EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
RINALDO LOPES DA SILVA
CPF: 677.833.094-53
PROCURADOR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS

OBJETO: aquisição de água mineral

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0104002/2019 reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 03 (três) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 21268789/0001-36, neste ato, representado pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF/MF sob n.º 786608154-91;
2. BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. Rinaldo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;
3. LAF dos santos Comércio ME, Inscrito no CNPJ sob n.º 08912855/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 042630964-28;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram a Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, o representante da empresa DGM DISTRIBUIDORA pontuou o descumprimento do item 8.4 do Edital, onde a proposta dos demais licitantes, ao invés de constarem 90 dias conforme prescrito, consta 60 dias. Passada a questão para a pregoeira esta observou coerência na fala do licitante, porém decidiu entender que a validade da proposta acostada serve para basilar finalização de procedimento, assim, entendendo que temos poucos itens e entendendo e guarnecida pelo princípio da economicidade e do interesse público em ter a disputa; outrossim sabendo que por serem poucos os itens o processo, não ultrapassará os 60 dias, assim guiada pelo interesse público e pela mitigação de formalismos exagerados que podem ser razoabilizados, inexistindo dano para o erário, decide prosseguir no pleito CLASSIFICANDO todos os presente, constando desde já que o Licitante assevera sua intenção de recorrer desta decisão, direito que lhe é garantido e legítimo. Passando assim, a etapa de lances que será feita pelo valor unitário do item, existindo a seguinte classificação:

Item 1.1

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	8,90		x	8,50
LAF	9,00	SEM LANCES	x	
DGM	10,75	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 8,50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.2

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
---------	-------------------------	---------	---------	-----------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



BRF	15,50		X	Sem lance
LAF	16,00	SEM LANCES	X	
DGM	21,88	SEM LANCES	X	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 15,50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.3

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	27,00		X	26,50
LAF	27,50	SEM LANCES	X	
DGM	30,72	SEM LANCES	X	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 26,50 no preço unitário, abaixo do que fora estimado

Item 1.4

EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	9,00		X	9,00
LAF	9,50	SEM LANCES	X	
DGM	12,48	SEM LANCES	X	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



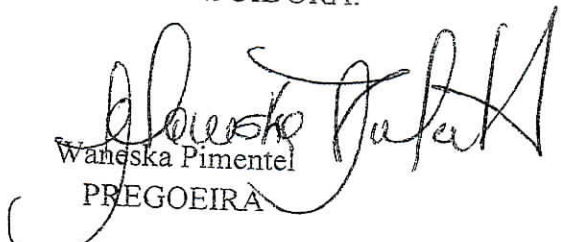
Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 9,00 no preço unitário, abaixo do que fora estimado;

Item 1.5

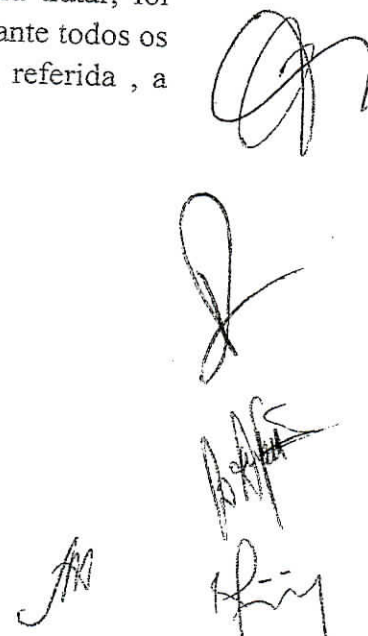
EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIOS	1 LANCE	2 LANCE	FINAL-R\$ negociação direta
BRF	5,30		x	5,30
LAF	5,50	SEM LANCES	x	
DGM	6,60	SEM LANCES	x	

Findo a etapa de lances deste item passamos para o próximo, neste, a licitante DGM DISTRIBUIDORA fez questão de constar que não dera lances por entender que prosperará o recurso que impetrará onde solicita a desclassificação das outras empresas. Sendo vencedora a empresa BRF com valor final de R\$ 5,30 no preço unitário, abaixo do que fora estimado;

Terminada esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF LOPES EPP, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa L classificada e vencedora final de todos os itens, aberta o envelope, repassada a documentação, habilitatória para todos os presentes estes rubricaram e analisaram, perguntado aos licitantes se queriam constar algo de irregular estes disseram que nada queriam aduzir, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA e, conseqüentemente, vencedora em todos os itens. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada, constando, como já referida, a intenção de recurso da licitante DGM DISTRIBUIDORA.


Wanéska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Equipe de Apoio

Humberto Jorge Souza Vieira

Equipe de Apoio

LICITANTES:

1. DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI-EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 21268789/0001-36, neste ato, representado pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF/MF sob n.º 786608154-91;
2. BRF LOPES EPP, Inscrito no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, neste ato, representado pelo Sr. ~~Rinaldo Lopes da Silva~~, inscrito no CPF/MF sob n.º 087379954-21;
3. LAF dos santos Comércio ME, Inscrito no CNPJ sob n.º 08912855/0001-09, neste ato, representado pelo Sr. Luiz Antônio Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 042630964-28;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1101371251

NOME: RINALDO LOPES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 935200 SSP AL

CPF: 677.833.094-53 DATA NASCIMENTO: 12/08/1970

PLACAO: MANOEL LOPES DA SILVA

MARIA IZABEL LOPES DA SILVA

PERMISSAO: ACC CEE HAB: AD

Nº REGISTRO: 00362279924 VALIDADE: 17/08/2020 1ª HABILITACAO: 01/10/1988

Observações:
 A
 Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador: *Rinaldo Lopes da Silva*

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSAO: 18/08/2015

Assinatura do Diretor Presidente: *Alfonso Carlos Gouveia*
 36612458452
 AL016551559

DETRAN - AL (ALAGOAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1101371251



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Boca de Mata-Al
 Em test: *[Signature]* 13 FEV. 2019

UNICO ORGÃO REGISTRAL E REGISTRAL
 BOCA DA MATA-AL

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
 Dra. Líbia Mânica Guimarães Almeida - Substituta

da verdade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERFIL OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEBEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Bárbara Rayane F. Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3285150-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2016

NOME BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES

FILIAÇÃO RINALDO LOPES DA SILVA
BERNARDETE FERREIRA DOS SANTOS LOPES

NACIONALIDADE MACEIÓ - AL

DOC. ORIGEM CERTD CAS 31483 FLS 78 LIV 888

MACEIÓ - AL

087.379.954-21

2 VTA

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1992

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
BOCA DA MATIA-AL

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentada. Sou fe

Boca de **13 FEV. 2019**
Mata-Al

Em test. *[Signature]* de verdade.

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
 Dra. Líbia Maria Guimarães Almeida - Substituto

BRF

Lopes - EPP

BRF LOPES - EPP
MERCADINHO POPULAR
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II - Nº 358B BOCA DA MATA - ALAGOAS
CEP: 57.680-000
CNPJ: 26.970.101/0001-89 - INSC. EST.: 247.24801-0

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular de procuração, emitido nesta data, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, tendo como AUTORGANTE a Empresa **BRF Lopes - EPP**, CNPJ nº 26.970.101/0001-89, sediada na Rua D. Pedro II, 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - AL, representada neste ato por sua Proprietária, **Bárbara Rayane Ferreira Lopes** portadora do Registro Geral nº 3285150-2 SESP/AL e CPF nº 087.379.954-21, constitui e nomeia como procurador o Sr. **Rinaldo Lopes da Silva** portador do Registro Geral nº 935200-SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, para representá-la junto as Prefeituras Municipais e Órgãos Públicos, podendo cadastrar a empresa, solicitar certificado de registro cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar propostas, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta e indiretamente, tudo para o bom e fiel cumprimento desta Procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 12 de Fevereiro de 2019.



[Handwritten signature]

UONR-BM

Bárbara Rayane Ferreira Lopes

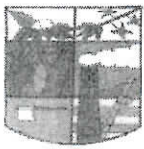
BRF LOPES - EPP CNPJ: 26.970.101/0001-89
BÁRBARA RAYANE FERREIRA LOPES
CPF: 087.379.954-21
PROPRIETÁRIA

CNPJ 26.970.101/0001-89
BRF LOPES - EPP
- MERCADINHO POPULAR -
Rua Dom Pedro II, 358B
Verela - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

Rua D. Pedro II, Nº 358B - CEP: 57.680-000 - Boca da Mata - Alagoas.

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA MARIA STELLA DE ANDRIOLA TENÓRIO, Nº 96, CENTRO, BOCA DA MATA-AL, CEP 57.680-000.
RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DE AS FIRMAS DE
RINALDO LOPES DA SILVA
doi nº. Emel. 3.15, selo 0.97
Boca da Mata, AL, 12 de Fevereiro de 2019
Eu, *[Handwritten signature]* (Notário Público) Oficial da VERDADE
Libia Mécia Guimarães Almeida Substituta

[Handwritten signatures]



RAZÕES DA PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 01/2019

Assunto: Recurso Administrativo

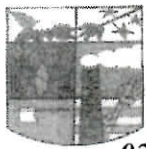
A licitante **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 21268.789/0001-36,, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira inconformada pela classificação das propostas das empresas BRF LOPES EPP e LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME do certame em epígrafe, aduzindo em síntese o seguinte:

- 01. Pleiteia a desclassificação das empresas BRF Lopes EPP e LAF dos santos Comércio arguindo em seu favor o descumprimento do edital no que concerne ao período de validade da proposta , posto que este prescrevia 90 dias e as empresas vincularam 60 dias.*
- 02. Pontua seu pedido alicerçando-o no Princípio da vinculação ao edital , acostando que “ ...a validade da proposta errada e menor do solicitado em edital, fere sim o instrumento convocatório e vincula suas propostas , estando assim, em desacordo com vários itens deste edital.*
- 03. Por fim, requer que a Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, desclassificando a proposta das recorrentes, solicitando retorno da sessão para que seja feito novo pregoamento com esta que compromete-se a cobrir o estimado feito*

Estas são as razões do recurso.

01. Preambularmente:

Recebemos o recurso tempestivamente e encaminhamos para os demais licitantes , para estes, querendo, contrarrazoarem , o que fora feito , tempestivamente, pela empresa BRF LOPES EPP, que teceu várias considerações , estando aqui acostado todos os documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



02. DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Preliminarmente, cabe esclarecer que os fatos que foram relatados em seu instrumento recursal pela recorrente perfazem correto, qual seja, a classificação de duas empresas que, embora pedíssemos 90 dias acostou como validade de proposta 60 dias.

Entendemos que as alegações da licitante recorrente quando pondera o Princípio da Vinculação ao edital encontra respaldo e não, está, de todo infundada. Entretanto, para classificação das empresas usamos o sistema de ponderação de Princípios invocando os Princípios Administrativos da Economicidade, Razoabilidade e Competitividade, estes, somados, fizeram com que esta Pregoeira classificasse todas as propostas. Alicerçando sua decisão na sequência lógica abaixo demonstrada:

- a) Considerando que O prazo de validade das propostas é necessário para pontuar o período suficiente para conclusão do certame, não tendo qualquer relação com o prazo de vigência da ata de registro de preços que será firmada em decorrência do certame;
- b) Considerando que o objetivo maior da licitação, qual seja a escolha da melhor proposta;
- c) Considerando que as duas empresas que apresentaram incorreção na data de validade das propostas apresentaram os melhores lances;
- d) Considerando que desclassificação de licitantes em razão da apresentação de propostas de preços com prazo de validade inferior, por se tratar de erro sanável poderia ser corrigida por meio de diligência às licitantes para confirmar o prazo de validade das propostas apresentadas;
- e) Considerando que a empresa DGM podendo valer-se da condição classificada para cobrir lances das outras empresas, não o fez o que repetiu-se em vários itens, demonstrando que a empresa não tinha nenhuma intenção de realmente competir no item, mas tão somente cobrir os preços estimados, fazendo com que a Municipalidade tivesse prejuízos posto que os valores ofertados pelas empresas estavam abaixo do estimado;
- f) Considerando o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto 5.450, de 2005 que prescreve que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação;

Do que se extrai em conclusão, é que nossa decisão não será reformada por tudo quanto foi exposto nestas razões.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

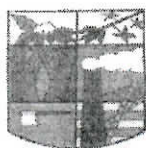


Diante das razões retro expostas, mantemos a decisão prolatada na sessão do certame, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, que declarou classificada a proposta das licitantes.

Seguem os presentes autos para apreciação e julgamento de Vossa Excelência, Chefe do Poder executivo, por ser a autoridade competente para proceder ao julgamento do recurso manejado pela ora recorrente.

Boca da Mata , 25 de Fevereiro de 2019.


Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PROCESSO N° 0104002/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria para análise e parecer.

Boca da Mata, 26 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0104002/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 001/2019.*

Objeto: *Aquisição de água mineral.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

Natureza: *Recurso Administrativo.*

Recorrente: *DGM Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP.*

Recorridas: *BRF Lopes – EPP e L A F dos Santos – Comércio – ME.*

PARECER PGM GAB Nº 0168/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA - RECURSO ADMINISTRATIVO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – INDEFERIMENTO.
I – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA MENOR QUE O PREVISTO EM EDITAL - MERA IRREGULARIDADE SANÁVEL
II- AUSÊNCIA QUE NÃO DESABILITA DA LICITANTE.
III – SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.
IV – FORMALISMO MODERADO.
V – INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço do item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de água mineral**, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata, apresentado à Procuradoria Geral do Município para análise técnica-jurídica do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.268.789/0001-36, em face da decisão da senhora Pregoeira que classificou as propostas de preços apresentadas pelas licitantes **BRF LOPES – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.101/0001-89, e **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09.

A recorrente, em sua peça recursal, inicia pedindo a “(...) *Inabilitação das empresas BRF Lopes EPP e LAF dos Santos Comércio ME, ambas participantes do mesmo certame (...)*”, ao argumento que “(...) *em suas propostas comerciais, colocaram que a validade de suas propostas seriam de 60 (sessenta) dias, contrariando e descumprindo o item: “8.4. Conter prazo de validade não inferir a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação”, ferindo assim o instrumento convocatório e não atendendo assim as normas Editalícias tão claras e explícitas exposta no edital em apreciação.*”

Acrescenta que a “(...) *validade da proposta errada e menor do solicitado em edital, fere sim o instrumento convocatório e vincula suas propostas, estando assim, em desacordo com vários itens deste edital.*(...)”

Pede, ao fim, “(...) *que a Pregoeira deste Município e sua Comissão de Licitação, que reconsidere esta decisão de acatar as propostas das empresas BRF Lopes EPP e LAF dos Comércio ME (...)*”.

Em suas contrarrazões a Empresa **BRF LOPES – EPP** aduz que “(...) *fora habilitada no início da sessão de forma lícita e em consonância com o Edital, havendo nítido e claro equívoco por parte da Recorrente, em pontuar uma hipótese de desclassificação como sendo de inabilitação.* (...)”

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
gmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Continua aduzindo “(...) que agiu com justiça e razoabilidade a digníssima Pregoeira, ao apontar que o interesse público e o princípio da razoabilidade prevalece sobre erros irrelevantes, mesmo que, o prazo de 60 dias atende as necessidades da Administração Pública, além de estarem regulamentados em lei. (...)”

Apresenta comentários e julgados que entende úteis a tese que defende, pugnando, ao fim, pelo indeferimento do recurso.

A Pregoeira deste Município apresentou suas razões, aduzindo, em apertada síntese, que (i) o prazo de validade das propostas não possui relação com o prazo de vigência da ata de registro de preços; (ii) que o objetivo maior da licitação é a escolha da melhor proposta; (iii) que as empresas que apresentaram incorreções na validade das propostas apresentaram os melhores lances; (iv) que a desclassificação de licitantes em razão de apresentação de propostas de preços com prazo de validade inferior, por se tratar de erro sanável poderá ser corrida por meio de diligência; (v) que a empresa DGM podendo valer-se da condição de classificada para cobrir lances das outras empresas, não o fez, demonstrando que não tinha intenção de competir; e (vi) que o Parágrafo Único, do art. 5º, do Decreto 5.450, de 2005, prescreve que as normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

Em conclusão, a Pregoeira se posiciona pela manutenção da decisão prolatada na sessão do certame, realizada no dia 14 de fevereiro de 2019.

É, no essencial, relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Assim, superada a prefacial, passar-se-á ao pleito coligido nos autos.

Cuida-se, pois, de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.268.789/0001-36, em face da decisão da senhora Pregoeira que classificou as propostas de preços apresentadas pelas licitantes **BRF LOPES – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.101/0001-89, e **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09.

De largada, reproduz-se os apontamentos da recorrente, seguidos da decisão da senhora Pregoeira deste Município, constantes da Ata da Sessão de Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, datada de 14 de fevereiro de 2019, acostadas ao presente procedimento administrativo regular.

“(…) As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram a Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, o representante da empresa **DGM DISTRIBUIDORA** pontuou o descumprimento do item 8.4 do Edital, onde a proposta dos





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



demais licitantes, ao invés de constarem 90 dias conforme prescrito, consta 60 dias. Passada a questão para a pregoeira esta observou coerência na fala do licitante, porém decidiu entender que a validade da proposta acostada serve para basilar finalização de procedimento, assim, entendendo que temos poucos itens e entendendo e garantida pelo princípio da economicidade e do interesse público em ter a disputa; outrossim sabendo que por serem poucos os itens o processo, não ultrapassará os 60 dias, assim guiada pelo interesse público e pela mitigação de formalismos exagerados que podem ser razoabilizados, inexistindo dano para o erário, decide prosseguir no pleito CLASSIFICANDO todos os presentes (...)" (destaquei)

O recurso administrativo, ora análise, não possui em seu corpo a data do recebimento. Conquanto, diante da afirmativa da Pregoeira deste Município, em suas razões, que a peça foi recebida tempestivamente, tem-se pelo acolhimento do mesmo.

Em análise as propostas de preços apresentadas pelas empresas recorridas, verifica-se, de fato, a existência de erro formal, todavia, não suficiente para viciá-las ou torná-las inválidas

Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

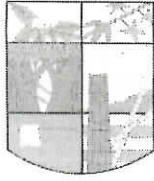
O que deve importar é se o ato, apesar de praticado em desconformidade com a regra prevista na lei ou no edital, teve o poder de atender ao que se pretendia quando fixada a exigência. Em caso positivo e inexistindo violação a princípios ou prejuízo a terceiros, não há falar em nulidade.

É cediço que a regra inserta no Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, é que a licitação é regida pelo "*Princípio do Procedimento Formal*". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere

Todavia, é preciso atentar para que, no cumprimento desse princípio, não se peque pelo "*formalismo*", consistente no apego exacerbado à forma e à formalidade, a implicar à absoluta frustração da finalidade precípua do certame, **que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

Não são raros os casos em que, por um julgamento objetivo, porém, com apego literal ao texto da lei ou do ato convocatório, se excluem licitantes ou se descartem propostas que, potencialmente, representariam **o melhor contrato para a Administração.**

É preciso, porém, atentar para uma importante observação: nem todo descumprimento de exigência contida no edital deve ensejar a desclassificação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A desconformidade que, com efeito, deve redundar em desclassificação da proposta, é aquela que realmente se mostra lesiva à Administração ou aos outros licitantes. Ou, em outros termos, o vício que deve levar à desclassificação da proposta é aquele que de qualquer modo represente empecilho a que a Administração venha a contratar com base na proposta que lhe for mais vantajosa ou, ainda, que represente violação ao tratamento isonômico que deve ser dispensado a todos os licitantes.

Nesse sentido, não deve dar causa à desclassificação de proposta a desconformidade entre a proposta e o edital que se revele insignificante e que não acarrete efetivo prejuízo à Administração e aos demais licitantes.

A Comissão Permanente de Licitações, ante exigências do edital que se revelarem desnecessárias e inócuas, deve afastá-las e considerar vencedora a **proposta mais vantajosa para a Administração**, desde que isso não implique violação ao tratamento isonômico que deve ser dispensado aos licitantes.

Compete a Comissão de Licitações, composta pelo Pregoeiro e equipe de apoio, interpretar os critérios fixados no edital de modo a não desclassificar, por faltas insignificantes, propostas que representam economia para a Administração.

O formalismo exagerado, que leva à desclassificação de propostas que venha a atender à necessidade da Administração, é atitude que não deve ser adotada pela Comissão Permanente de Licitações, como acertadamente o fez a Pregoeira deste Município.

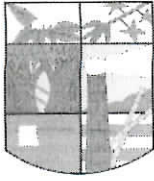
O excesso de formalismo não se compadece com o objetivo maior da licitação que é de selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público e, em última análise, para a população, destinatária de toda atividade estatal.

A desclassificação de uma proposta de preços, por um simples lapso de redação ou mesmo uma falha na interpretação do edital, que não se apresenta lesiva à Administração ou aos outros licitantes, não se coaduna a finalidade do procedimento licitatório, restringindo a participação do maior número possível de concorrentes, com conseqüente prejuízo na escolha da melhor proposta, por conseguinte, do melhor preço.

No presente caso o edital de fato prevê em seu item 8.4. que a proposta de preços deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (*noventa*) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, tendo os recorridos apresentado sua respectiva proposta com prazo de validade de 60 (*sessenta*) dias, tratando-se, salvo melhor juízo, de erros formais nos documentos, mas que alcançaram os objetivos pretendidos.

A decisão da senhora Pregoeira deste município observou, fundamentalmente, o princípio da razoabilidade, além de que privilegia o interesse público ao assegurar, por primeiro, maior competitividade no Certame, e, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Cumprе registrar que a proposta da licitante/recorrida **BRF LOPES – EPP**, no valor total de R\$ 53.570,00 (*cinquenta e três mil e quinhentos e setenta reais*), com relação a proposta apresentada pela licitante/recorrente **DGM DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS EIRELI – EPP**, no valor total de R\$ 66.020,00 (*sessenta e seis mil e vinte reais*), representa uma economia ao erário de exatos **R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, o que reforça a acertada decisão da nobre Pregoeira deste município, ao trilhar e observar o dever da Administração Pública em buscar o maior número possível de participantes no Pregão, como forma de democratizar o acesso aos contratos públicos e, por conseqüência, facilitar a efetiva obtenção/apuração da melhor oferta, por conseguinte, da melhor proposta/preço.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Portanto, o erro formal respectivo na formulação da proposta de preços respectiva das empresas recorridas, ao indicar o prazo de validade de 60 (*sessenta*) dias, em contradição com as regras do edital, não invalidam, salvo melhor juízo, os documentos, que atingiram seus objetivos.

A proposta – **mesmo com data de validade inferior** – atingiu a finalidade essencial, isso é, indicar o valor pelo qual os serviços que pretendem ser contratados serão remunerados.

Demais disso, eliminar uma licitante por erro formal tão diminuto **NÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO**, porquanto estar-se-á enfraquecendo a competitividade, que é muito mais interessante a Administração do que o apego desnecessário ao formalismo exacerbado, é preciso que todos os Princípios Constitucionais sejam atendidos de forma ampla.

Neste sentido, observem-se os precedentes adiante firmados, quanto a possibilidade de **FORMALISMO MODERADO**.

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO **FORMALISMO MODERADO**. - Os esclarecimentos prestados pelo licitante para a confecção da planilha dos valores não interferiram nas propostas apresentadas pelos interessados, nem mesmo causaram prejuízos aos demais licitantes na licitação do tipo menor preço. - Improcedência da pretensão, tendo em vista o respeito aos princípios legais que regem a licitação, notadamente o do **formalismo moderado**. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70051792612, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini Bernardi, Julgado em 11/10/2013).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO. CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE. VALOR DA PROPOSTA NÃO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO **FORMALISMO MODERADO**. - O deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016 /2009, com as ressalvas do § 2º. - O equívoco constante da planilha de custos e formação de preço não interferiu na proposta, nem causou prejuízo à administração ou aos demais licitantes. - **Observância do princípio do formalismo moderado, considerando a inexistência de irregularidade que macule as condições de habilitação da impetrante.** **AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, DE PLANO.** (Agravo de Instrumento Nº 70062996012, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 12/12/2014).

Em outras palavras, o formalismo exacerbado pode gerar danos não só a Administração como a empresa licitada, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

Assim, é mais importante o atendimento dos demais requisitos legais ou ater-se a uma exigência que não inviabiliza a licitação? Óbvio que se a proposta possui preço, valor total, unitário, data de validade (ainda que em prazo menor), identificação da licitante e, bem assim o objeto na forma que pretendida no edital, o mero erro de validade não pode inviabilizá-la. Não há razoabilidade em tal pensamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Seguindo este entendimento (Formalismo moderado), observe-se parte do Acórdão nº 357/2015 do TCU:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Ainda nas palavras do TCU: "Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)"

Em arremate, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, entende-se, em compasso com a Comissão de Licitação, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas recorridas, posto que a desclassificação, nos termos em que restou requerido, não se mostra razoável, ainda mais em licitação tipo menor preço por item, quando o que a Administração procura simplesmente a vantagem econômica, em que o fator decisivo é a melhor proposta de preços, por mínima que seja a diferença.

Prepondera, desta forma, o menor preço sobre eventuais irregularidades formais, que podem ser supridas, conforme bem salientado na decisão da Comissão de Licitação.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, forte nos argumentos e fundamentos, acima alinhados, OPINA pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado pela Empresa DGM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.268.789/0001-36, que visa a desclassificação da respectiva proposta de preço apresentada pelas Empresas BRF LOPES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.970.101/0001-89, e L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, se posicionando, assim, pela manutenção da classificação das propostas de preços das recorridas, posto que a desclassificação, nos termos em que restou posta, não se mostra razoável, ainda mais em licitação tipo menor preço por item, quando o que a Administração procura é simplesmente a vantagem econômica, em que o fato decisivo é a melhor proposta de preços, por mínima que seja a diferença.

Prepondera, desta forma, o menor preço sobre eventuais irregularidades formais, que podem ser supridas, conforme bem salientado na decisão da douta Pregoeira do nosso município de Boca da Mata.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbuata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Remeta-se o presente feito à apreciação e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria Municipal competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata, AL., 14 de março de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA




Pregão Presencial nº 01/2019

Assunto: Recurso Administrativo

Acolho, pelos fundamentos acostados no autos , a decisão da Pregoeira do Município de Boca da Mata , que foi RATIFICADA em todos os termos pela Procuradora geral ;Assim, Diante das razões retro expostas, mantemos a decisão prolatada pela Pregoeira.

Boca da Mata , 20 de Março de 2019.


VALTER ACIOLI DE LIMA
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial Nº 001/2019
Processo Adm: 0104002/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 20 de março de 2019.

Valter Acioli de Lima

Prefeito

Bom dia! Venho através deste, comunicar-lhe a respeito das decisões que foram tomadas em relação ao Pregão 001/2019 de água mineral.

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Qua, 27/03/2019 11:58

Para: favoritta distribuidora <favorittalicitacao@gmail.com>; Favoritta distribuidora <favorittadistribuidora@gmail.com>

 1 anexos (808 KB)

Decisões do recurso Pregão Agua Mineral 001.pdf;

Desde já agradecemos a vossa compreensão!

CPL

PROCESSO : 108-001/2018

CONTRATO Nº 003-02/2019 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 02/2018
Objeto: Serviços Funerários
Fornecedor: Manoel Pedro das Chagas Filho EPP
CNPJ: 12.397.161/0001-40
Assinatura do Contrato: 19.02.2019
Valor: R\$ 100.000,00
Vigência: 12 meses

PROCESSO : 0104017/2019

ATA de REGISTRO DE PREÇO Nº PP03/2019
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 03/2019
Objeto: Material de construção, Hidráulica, Elétrico, Ferramentas, EPT's
Pintura, Ferragens, Insumos e Afins.
Fornecedor: Sizenando Dantas da Costa Junior
CNPJ: 00.874.981/0001-04
Assinatura do Contrato: 19.03.2019
Valor: R\$ 3.913.952,66
Vigência: 12 meses

PROCESSO : 0104002/2019

ATA de REGISTRO DE PREÇO Nº PP01/2019
PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 01/2019
Objeto: Fornecimento de Água Mineral.
Fornecedor: BRF Lopes EPP
CNPJ: 26.970.101/0001-89
Assinatura do Contrato: 27.03.2019
Valor: R\$ 53.000,00
Vigência: 12 meses

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero, Boca da Mata como também a integra dos presentes contratos, 08 de abril de 2019. Wanessa P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Coité do Nóia, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/04/2019 a 30/04/2019, das 8h às 12h, na sede da CPL, localizada na Rua José Belarmino, n.º 160, Centro – Coité do Nóia/AL. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL ou através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 05 de abril de 2019.

Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019, no dia 23/04/2019 às 11:00hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS para atender as necessidades de COQUEIRO SECO/AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019, no dia 23/04/2019 às 14:30hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS para atender as necessidades de COQUEIRO SECO/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019, no dia 26/04/2019 às 08:30hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades de COQUEIRO SECO/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019, no dia 29/04/2019 às 08:30hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE da Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social de COQUEIRO SECO/AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 2ª CH, no dia 30/04/2019 às 09:00hrs, objetivando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades de COQUEIRO SECO/AL.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Processo Administrativo: 0404049/2018

DESPACHO

- Ciente;
- Considerando a solicitação da empresa JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI EPP, oriunda do processo administrativo nº 0404019/2019;
- Considerando o que disciplina o art. 6º da lei 10.520/2002, e as disposições contidas no item 6, subitem 6.1.5, do edital do Pregão Presencial nº 076/2018;
- AUTORIZO a liberação da empresa JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI EPP do compromisso assumido em participar do certame de Pregão Presencial nº 076/2018, ao tempo que DETERMINO a convocação da segunda classificada a empresa ALAGOAS ONIBUS LTDA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 05 de abril de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maribondo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A comissão de licitação do município de MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019, no dia 22/04/2019 às 10:00hrs, objetivando registro de preços para aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, portadora do CNPJ 12.241.675/0001-01, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Quebrangulo, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a AUTORIZAÇÃO para implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do lixão do município, localizado na Zona rural do município Quebrangulo-AL. Sob coordenadas geográficas: 9º18'5,1''S e 36º29'50,6''O.



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
– OBJETO: ÁGUA MINERAL.

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2019, **A Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, **VALTER ACIOLI DE LIMA**, brasileira, casado, portador da cédula de identidade nº 374757-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 286.995.054-34, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BRF LOPES EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26970101/0001-89, com sede Rua D. Pedro II, sn, Boca da Mata - Alagoas, neste ato, representada pelo Sr. **RINALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 3285150-2 – SESP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 087.379.954-21, residente e domiciliado(a) na cidade de Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Água Mineral, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, conforme abaixo:

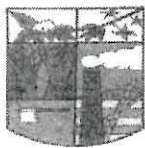
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento



Comissão Permanente de Licitação

convocatório e seus anexos;

- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de **48 horas** no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.



Comissão Permanente de Licitação

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

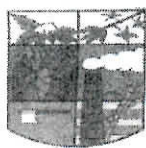
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Implantação e Manutenção das atividades de Fábricas de Sopa)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Comissão Permanente de Licitação

Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinculados ao FNDE/ MEC - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades e eventos cívicos, culturais e tradicionais)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:



Comissão Permanente de Licitação

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;



Comissão Permanente de Licitação

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



Comissão Permanente de Licitação

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 27 de março de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Valter Acioli de Lima

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

Rinaldo Lopes da Silva